



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 9 de novembro de 2017

Ano III - Edição nº 00418 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1F5EA771C8555508D5992A44819CCAC5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Processo Seletivo 01/2017 - Edital de convocação - 2ª Chamada e Cadastro Reserva- Consorcio Publico Interfederativo de Saúde da Região de Jequié.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 203/2017
- Portaria Gabsec Saúde nº 33/17- Designa a servidora publica municipal - Mikaela Paes de Andrade Rodrigues Campelo
- AVISO E EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
- CONCORRÊNCIA 007/2017 - RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
- EDITAL CONCORRÊNCIA 007/2017 - Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana e Operação de Aterro no Município de Jequié, com Obras de Recuperação Ambiental e Ampliação do Aterro de Jequié - BA
- PORTARIA N.º 407 - EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
- DECISÃO PREGÃO Nº 089/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA e CADASTRO DE RESERVA (CR)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 26.037.369/0001-62, com sede na PC DUQUE DE CAXIAS S/N, Jequiezinho, na Cidade de JEQUIÉ-BA, entidade de direito público e natureza autárquica interfederativa, constituída sob a forma de Associação Pública, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 31/05/2017, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 01/2016 de 31/05/2017, da Seleção Pública para preenchimento dos empregos públicos de **MÉDICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal da POLICLÍNICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE JEQUIÉ, pelo Regime Celetista,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no anexo I do presente Edital, a comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 10/11/2017** no local, datas e horário abaixo descrito:

Local: Núcleo Regional de Saúde Sul/Jequié

Endereço: Avenida Perimetral II, nº 840, Jequiezinho

Prazo: 10 a 17 de novembro 2017.

Horário: 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos **em original e cópias:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Jequié



c) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos Foros da Justiça Federal (www.trf1.gov.br) e Estadual (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

d) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, acompanhado dos seguintes exames:

EXAME	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
Hemograma com Plaquetas	X	X	X
Glicose	X	X	X
Colesterol total	X	X	X
Triglicerídeos	X	X	X
TGO		X	X
TGP		X	X
Gama GT		X	X
AgHbs		X	X
Anti HVA IGG		X	X
Anti HBS		X	X
Anti HCV		X	X
Anti HBC IGG		X	X
Raio-X de tórax PA		X	X
Swab de Orofaringe			X
Coprocultura			X
Micológico de Unha			X
GRUPO 1 - Assistente Administrativo;			
GRUPO 2 - Médicos (Médico Dermatologista); Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia;			
GRUPO 3 - Nutricionista;			

e) 03 (três) fotos 3x4;

f) Certificado ou diploma de conclusão que comprove a escolaridade exigida para função autenticado;

g) Inscrição no órgão de classe da categoria (quando o emprego exigir);

h) Cédula de Identidade (RG) (2 vias);

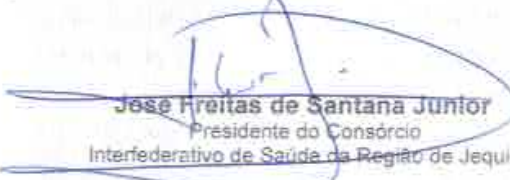
Prefeitura Municipal de Jequié



- l) Cadastro de Pessoa Física – CPF (2 vias)
- j) Comprovante de Residência (2 vias);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (do candidato);
- l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- m) Caderneta de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos;
- n) Comprovante de atualização militar, se do sexo masculino;
- o) Número do PIS ou do PASEP;
- p) Título de Eleitor, com comprovantes de voto da última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- q) número de conta corrente do Banco do Brasil;

O candidato que, na data da convocação, não comparecer ou não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Jequié, BA., 08 de novembro de 2017.


José Freitas de Santana Junior
Presidente do Consórcio
Interfederativo de Saúde da Região de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO I

Cargos de Nivel Superior (Códigos 001 a 028)

CRON	INSCRIÇÃO	NOME	Opção de emprego/Função	Nota Final (NG)	Nascimento	Forma de Ingresso (Itens 5,11,6.6 e 6.10)	Resultado	Classificação
1	424982	PAULA CAROLINA COSTA SOUZA	009-Médico Dermatologista	48	11/11/1987	CR	Classificado	1
2	441419	DINORAH MAIA OLIVEIRA	025- Nutricionista	56	22/10/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA	Classificado	2

Cargos de Nivel Médio (Códigos 101 a 103)

CRON	INSCRIÇÃO	NOME	Opção de emprego/Função	Nota Final (NG)	Nascimento	Forma de Ingresso (Itens 5,11,6.6 e 6.10)	Resultado	Classificação
1	441651	EZEQUIEL SANTOS GUEDES	101-Assistente Administrativo	60	10/09/1991	AFRO-BRASIL-EIRO	Classificado	15
2	423815	JUCIENE PEREIRA BARRETO	102-Técnico em Enfermagem	45	20/10/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	Classificado	12
3	422528	LUANA ALVES FERREIRA	103-Técnico em Radiologia	48	09/05/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	Classificado	6
4	422031	JOSE MARCIO DA CRUZ LIMA	103-Técnico em Radiologia	48	26/09/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA	Classificado	7

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2017

Processo: 398/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EUCALIPTOS BAHIA COMERCIO DE MADEIRAS LEGALIZADAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ do ME sob o nº 11.257.579/0001-99, com sede na Av. de Acesso, Nº 53, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-115, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra e aquisição de materiais que irão compor o parque infantil da Associação Jequeense de Hipismo e Equoterapia (AJHE).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais que irão compor o parque infantil da Associação Jequeense de Hipismo e Equoterapia (AJHE), afim de contribuir para atender as necessidade da AJHE.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 6.530,35 (seis mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 06 de novembro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconhecimento de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa EUCALIPTOS BAHIA COMERCIO DE MADEIRAS LEGALIZADAS LTDA - ME, para prestação de serviços de mão de obra e aquisição de materiais que irão compor o parque infantil da Associação Jequieense de Hipismo e Equoterapia (AJHE), RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 203/2017.

Jequié, 06 de novembro de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E665D7A9F374F69B9D15AABFD8D24FEA

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

PORTARIA GABSEC Nº. 033 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições e de acordo com as determinações legais que lhe conferem a
Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

Considerando, a Lei Municipal de nº 1.699 de 2006, na qual são criados os cargos de
fiscal e inspetor sanitário.

Considerando, a Lei Municipal de nº 1.992 de 2016, na qual é criado o Plano de Cargos
e Carreira dos servidores públicos do Município de Jequié.

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, **Mikaela Paes de Andrade Rodrigues
Campelo**, Matrícula nº 10.529, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de
Jequié, para responder como Inspectora Sanitarista deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Hassan Andrade Iossef
Secretário Municipal de Saúde de Jequié
Hassan Andrade Iossef
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 17.845

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944
Email: gabsaude@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 – Objeto: Contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para confecção artesanal, via empresa especializada em adereços natalinos, para fornecimento de árvore de natal e alegorias iluminadas, com instalação, manutenção e retirada na Praça Rui Barbosa, durante a programação natalina de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 22 de novembro de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de novembro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 102/2017	IV. Processo administrativo nº: 401/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para confecção artesanal, via empresa especializada em adereços natalinos, para fornecimento de árvore de natal e alegorias iluminadas, com instalação, manutenção e retirada na Praça Rui Barbosa, durante a programação natalina de Jequié/BA..	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 60 (sessenta) dias.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 22 de novembro de 2017 as 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Atividade: 2093 – Realização de Festas Populares e Outras Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 00 – Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	
XIII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

i) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo VIII).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

8

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 09 de novembro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para confecção artesanal, via empresa especializada em adereços natalinos, para fornecimento de árvore de natal e alegorias iluminadas, com instalação, manutenção e retirada na Praça Rui Barbosa, durante a programação natalina de Jequié/BA.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Sabe-se que o natal se configura como uma das mais importantes celebrações populares tradicionais do município de Jequié. Desse modo, a contratação em tela se torna necessária no sentido de atender as demandas da sociedade civil quanto às celebrações natalinas a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECUT).

Neste ano (2017), o natal de Jequié terá como tema: "**Natal rei criança, nasce o príncipe da paz!**" que foi inspirado na obra de George Friedrich Handel e na poesia de Carlos Drummond de Andrade com vistas à promoção da cultura de paz, cujo mote será especialmente voltado aos alunos da rede municipal de ensino, por meio de atividades realizadas nas escolas municipais. Nesse contexto, pretende-se ornamentar a praça Rui Barbosa (centro da cidade) com alegorias temáticas em tamanhos diversos, confeccionadas de forma artesanal, composta por ambientes em que constarão árvore de natal e alegorias iluminadas.

3 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A DECORAÇÃO NATALINA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS:

ITEM 01 – ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 15MTS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA NO FORMATO ESPIRAL COM ILUMINAÇÃO EM LED E MICRO LÂMPADAS.

ITENS 02, 03 e 04 - (TRÊS) ALEGORIAS ILUMINADAS EM FORMATO DE ESTRELAS SENDO: ESTRUTURA METÁLICA E MICROLÂMPADAS EM LED. MEDINDO 1,5M, 2,0M E 2,5M.

4 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.
1	Serv.	38433	CONFEÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ÁRVORE DE NATAL GIGANTE.	1	UN	1	MÊS
2	Serv.	38434	CONFEÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ALEGORIA ESTRELA DE 1,5M.	30	UN	1	MÊS
3	Serv.	38435	CONFEÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ALEGORIA ESTRELA DE 2,0M.	6	UN	1	MÊS
4	Serv.	38437	CONFEÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ALEGORIA ESTRELA DE 2,5M.	3	UN	1	MÊS

Valor global estimado para contratação: R\$ 50.766,61 (cinquenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços licitado a CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Execução pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

A DECORAÇÃO NATALINA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ITENS:

ITEM 01 – ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 15MTS DE ALTURA, ESTRUTURA METÁLICA NO FORMATO ESPIRAL COM ILUMINAÇÃO EM LED E MICRO LÂMPADAS.

ITENS 02, 03 e 04 - (TRÊS) ALEGORIAS ILUMINADAS EM FORMATO DE ESTRELAS SENDO: ESTRUTURA METÁLICA E MICROLÂMPADAS EM LED. MEDINDO 1,5M, 2,0M E 2,5M.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	38433	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ÁRVORE DE NATAL GIGANTE.	1	UN	1	MÊS		
2	Serv.	38434	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ALEGORIA ESTRELA DE 1,5M.	30	UN	1	MÊS		
3	Serv.	38435	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ALEGORIA ESTRELA DE 2,0M.	6	UN	1	MÊS		
4	Serv.	38437	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ALEGORIA ESTRELA DE 2,5M.	3	UN	1	MÊS		
Valor Total:									

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para confecção artesanal, via empresa especializada em adereços natalinos, para fornecimento de árvore de natal e alegorias iluminadas, com instalação, manutenção e retirada na Praça Rui Barbosa, durante a programação natalina de Jequié/BA..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado continuamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	38433	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO: ÁRVORE DE NATAL GIGANTE.	1	UN	1	MÊS		
2	Serv.	38434	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO:ALEGORIA ESTRELA DE 1,5M.	30	UN	1	MÊS		
3	Serv.	38435	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO:ALEGORIA ESTRELA DE 2,0M.	6	UN	1	MÊS		
4	Serv.	38437	CONFECÇÃO DE ADEREÇO NATALINO:ALEGORIA ESTRELA DE 2,5M.	3	UN	1	MÊS		
								Valor Total:	

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do serviço, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número .../2017

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4.º e 4.º-A do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES INTERPOSTAS PELAS EMPRESAS TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., E CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 007/2017.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DE ATERRO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO ATERRO DE JEQUIÉ - BA.

No dia 08 de novembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos servidores BRUNO FERRARO ALMEIDA, presidente da Comissão e GRAZIELLE DOS REIS LOBO, LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA E NEILMA GOMES FERNANDES, membros, nomeados pela Portaria nº 003/2017 e alterações posteriores, para proceder à análise e julgamento das Impugnações INTERPOSTAS PELAS EMPRESAS TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., E EMPRESA CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., contra os termos do Edital de convocação da Concorrência Pública nº 007/2017.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Considerando o disposto no art. 41 da Lei n. 8.666/93 que no seu § 2º determina que decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, e considerando que a reunião de recebimento dos documentos de licitação será realizada no dia **29/08/2017**, tendo as empresas impugnantes protocolizado as suas peças de impugnação no dia 25 de agosto, observa-se a tempestividade da mesma.

2) DAS RAZÕES DAS IMPUGNAÇÕES

Insurge-se o impugnante TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA contra as exigências contidas no edital, requerendo a revisão do edital de licitação relativas aos **itens 3, 5.2 e 5.6 do edital, bem como exclusão da responsabilidade do**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de coletar os recicláveis provenientes das indústrias, adequar as diretrizes da Lei n. 12.305/10.

A empresa CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., aponta os seguintes quesitos alegando vícios do Edital:

- (i) Exigência ilegal de validade de CNDT incompatível com a Lei e o próprio Edital – item 7.3.2, alínea “g”;
- (ii) Exigência ilegal de visto do registro ou inscrição no conselho de classe do Estado da Bahia, para fins de qualificação técnica – item 7.3.4 alínea “a.1”;
- (iii) Imposição ilegal de visita técnica com prazo de antecedência excessivo – ilegalidade contida no item 7.3.4, alíneas “f” e “g”;
- (iv) Exigência ilegal de apresentação previa de garantia de proposta – subitens 7.3.6.1 e 7.3.6.2;
- (v) Previsão de Metodologia de Execução dos serviços sem critério de avaliação objetivo – subjetivismo excessivo – Ilegalidade Chapa – item 7.4 e seus subitens;
- (vi) Ausência de composição de preços unitários – violação expressa do inciso II, do Parágrafo 2º, do artigo 7º, da Lei n. 8.666/93.

3) DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, após análise dos termos do Edital Convocatório e das Impugnações interpostas, decide, por unanimidade dos seus membros, à luz da legislação regente e exigências editalícias, indeferir em parte os termos dos pedidos formulados pelos impugnantes, pelos motivos e fundamentos enunciados em sucessivo:

No tocante as questões impugnadas pela empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA:

No tocante a necessidade de adequar o edital as determinações contidas na LEI FEDERAL Nº 12.305/10, devemos, inicialmente afirmar, que o Município de Jequié não concluiu o Plano de Saneamento Básico para Manejo dos Resíduos Sólidos, o qual está em fase de planejamento pelo Município para sua elaboração, enquanto isso, trata-se de uma atividade essencial que não pode aguardar.

Em segundo ponto, no certame em tela, o Município pretende dar as primeiras ações para obter a reintegração ambiental dos resíduos, para enquadramento na Política Nacional de

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resíduos, através do Transporte de Materiais Recicláveis e Programa de Educação Ambiental, como prevê o objeto do Edital.

No presente momento, o município não conta com política de triagem e, portanto, obriga-se a destinar os resíduos em aterro sanitário sem a prévia segregação, como determina a Lei Federal nº 12.305, sendo, portanto, destinados os resíduos na sua totalidade.

Com relação ao Licenciamento Ambiental, faz parte do objeto deste certame a inclusão de serviços que são condicionantes para obtenção da Licença Ambiental, dentre elas o isolamento da área, como prevê o objeto do certame.

Por outro lado, a situação da contratação do serviço de limpeza urbana tem caráter emergencial, e, portanto, este certame promovido visa, principalmente, a regularização da contratação dos serviços, bem como promover ações, mesmo que de forma ainda lenta, no enquadramento na Política Nacional de Resíduos.

No que se refere às INFORMAÇÕES NO PROJETO BÁSICO, as mesmas se apresentam adequadas e suficientes para a formulação das propostas.

O Projeto Básico anexo ao Edital prevê que a futura Contratada desenvolva projetos técnicos para a obtenção da Licença Ambiental, conforme estabelece as condicionantes do INEMA. Esses projetos específicos são os relacionados na Planilha de Orçamento e, em função da visita da Licitante e avaliação das condições atuais do Aterro Sanitário, terá toda condição de elaborar sua Proposta.

Com relação à disposição dos resíduos, a futura Contratada deverá destinar em local ambientalmente adequada, no local indicado pela Contratante, atualmente no Aterro Sanitário de Jequié.

QUANTO AO MODELO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ADOTADO

Como já citado, o Município de Jequié não possui, até o momento deste certame, o Plano de Saneamento dos Resíduos Sólidos e a lei do grande gerador, cabendo esse ônus ao Município para a coleta dos resíduos Classes IIA e IIB.

ALEGA AINDA A INCOMPATIBILIDADE DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Não há qualquer incompatibilidade entre a atividade de executar serviços de limpeza urbana e a elaboração de projetos e planos com o objetivo de obtenção da Licença de Operação do Aterro Sanitário de Jequié.

Ora, exatamente as empresas com maior capacidade de execução dos serviços de operação de aterro sanitário são, também, as mais capacitadas e com melhores

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conhecimentos para a elaboração dos projetos e planos necessários à obtenção da Licença de Operação, não havendo qualquer incompatibilidade nisso.

Além disso, exatamente com o objetivo de ampliar a competitividade do certame foi que, tendo em vista a contratação e/ou prestação de serviços e elaboração de documentos técnicos, o edital permitiu a apresentação de proposta de empresas reunidas em consórcio, para abarcar o caso excepcional em que uma determinada empresa tenha expertise para operar o aterro sanitário em consonância com as normas ambientais, mas não tenha capacitação para obtenção da respectiva licença ambiental. Neste caso, para participar, poderá se consorciar com empresa detentora da expertise que lhe faltar.

No tocante aos quesitos apresentados na peça de impugnação da empresa CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., decide a Comissão:

QUESITO i) Exigência Ilegal de Validade de CNDT

A alínea "g" do subitem 7.3.2 do edital exige Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação Federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

O prazo de 180 dias baseia-se na previsão literal do § 4º do art. 642-A, inserido na CLT pela Lei nº 12.440/11, "o prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão".

QUESITO ii) Exigência Ilegal de Visto do Registro ou Inscrição no Conselho de Classe do Estado da Bahia

Exige o item 7.3.4 alínea a.1, que no caso de registro/inscrição em outra jurisdição, o **comprovante de registro/inscrição** na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.

A fase de habilitação tem por objetivo aferir se os particulares interessados em contratar com a Administração Pública preenchem os requisitos subjetivos mínimos capazes de gerar a presunção de que, uma vez celebrado o ajuste, terão condições de executar seu objeto de modo adequado.

Não é demais lembrar que o art. 27 da Lei nº 8.666/93 disciplina em seus incisos a documentação para a habilitação, que será exclusivamente relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O art. 58 da Lei nº 5.194/66, exige o visto pelo CREA do local da execução será obrigatório quando o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em região diversa.

Face ao exposto, **acata-se a impugnação**, entendendo que não é cabível a exigência, para fins de comprovação da qualificação técnica nas licitações de obras e serviços de engenharia, de visto do CREA do local de execução do objeto. Essa é uma exigência que fica reservada para o momento da execução do objeto.

QUESITO iii) Imposição Ilegal de Visita Técnica com prazo de antecedência excessivo

A visita técnica foi estabelecida em até 05 (dias) antes da Entrega dos Envelopes, porém dentro do limite de 30 dias estabelecidos em Lei para Concorrência Pública, sendo o certame licitatório previsto para ocorrer em 30 dias após a disponibilização do Edital.

Este prazo de 30 dias disponibilizado para a visita técnica se deve em face da necessidade da Licitante obter informações técnicas precisas para elaboração de sua Proposta, principalmente em relação às obras necessárias para o Aterro Sanitário Municipal.

Acrescente-se a este fato, que o item **7.3.4. Qualificação Técnica** alínea **g.2**, transcrito abaixo, informa que a visita técnica poderá ser **substituída por declaração formalem substituição à visita técnica**.

g.2) A ausência da visita técnica pela LICITANTE não irá inabilitar à empresa desde que a mesma apresente declaração formal, em substituição à Comprovação da Visita Técnica, que tem conhecimento das particularidades do Município, das condições de sua infraestrutura, não cabendo qualquer reivindicação futura por desconhecimento ou falta de informações na elaboração de sua Proposta.

QUESITO iv) Exigência Ilegal de Apresentação Prévia de Garantia da Proposta

A observância do procedimento estabelecido pela Lei é direito público subjetivo de todos os participantes, conforme preceitua o art. 4º da Lei de Licitações. A prestação da garantia de proposta deve obedecer ao rito estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93, ou seja, a documentação relativa à habilitação deverá ser entregue e analisada conjuntamente. Nesse sentido, a 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União exarou entendimento análogo ao determinar à entidade jurisdicionada que não inclua em editais exigências de que a garantia de participação seja prestada até três dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços, consubstanciando infringência aos arts. 21, § 2º, 4º, 31, inc. III, 40, inc. VI, e 43, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e ao deliberado nos Acórdãos de nºs

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

557/2010-P, 2.583/2010-P, 3.197/2010-P e 7.558/2010-2ªC. (TCU, Acórdão nº 834/2011, 1ª Câmara, Relação nº 4, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 18.02.2011.)

Diante do exposto, acata-se os termos da impugnação interposta, não sendo possível estabelecer a apresentação da garantia de proposta em momento prévio à entrega dos envelopes, o comprovante de apresentação dessa garantia deve constar dos envelopes de habilitação juntamente aos demais documentos pertinentes a essa etapa.

QUESITO v) Previsão de Metodologia de Execução sem Critério de Avaliação Objetivo

Os itens e subitens da Metodologia de Execução serão analisados conforme os seguintes critérios objetivos:

- Coerência: quando a abordagem e/ou cálculos estiverem compatíveis com os demais elementos exigidos para o serviço em análise. Caso a LICITANTE apresente até duas inconsistências no conjunto de elementos exigidos para cada serviço, será reduzida a pontuação para “Atende Parcialmente”. Quando apresentar mais de duas inconsistências será reduzida a pontuação para “Não Atende”.
- Viabilidade Operacional: quando a abordagem do Plano de Trabalho apresentar exequibilidade com a demanda de serviços previstos e compatibilidade com as condições urbanas do Município. Caso a LICITANTE apresente até duas inconsistências no conjunto de elementos exigidos para cada serviço, será reduzida a pontuação para “Atende Parcialmente”. Quando apresentar mais de duas inconsistências será reduzida a pontuação para “Não Atende”.

QUESITO vi) Ausência de Composição de Preços Unitários.

A Composição de Preços Unitários é um documento para abertura do Processo Administrativo, servindo este documento como parâmetro apenas como balizador das cotações de mercado para a formação da Planilha de Orçamento.

Conforme estabelece a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, há permissão, nas licitações públicas, de exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, pois caracterizam-se como instrumentos eficazes de garantia para a boa execução de serviço que se caracteriza como essencial para saúde da população e preservação do meio ambiente. Destarte, restando respeitados os limites legais e as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

interesse público, a argumentação expendida autoriza a ilação de que a licitação tem por finalidade verificar se as licitantes tem aptidão para a execução do serviço, pois o interesse público não pode ser colocado em risco, sob pena do comprometimento da regular atividade da Administração.

Por todo exposto, esta Comissão decide, por unanimidade dos seus membros, julgar IMPROCEDENTE EM PARTE as Impugnações interpostas, **ressaltando que em razão das alterações realizadas não afetarem a formulação das propostas**, a nova data para realização da reunião de recebimento e julgamento das propostas será informada através de publicação no Diário Oficial e via e-mail para todos os licitantes. Os documentos de licitação devem estar vigentes na data da sua apresentação.

O presente relatório seguirá para apreciação da autoridade superior, para, se for o caso, ratificar o julgamento proferido.

Jequié, 07 de novembro de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA

Presidente

GRAZIELLE DOS REIS LOBO

Membro

NEILMA GOMES FERNANDES

Membro

LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA

Membro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Jequié, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** em todos os termos o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação relativo às impugnações interpostas pelas empresas TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., e CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., no âmbito da Concorrência Pública n. 007/2017, cujo objeto constitui a execução dos serviços de limpeza urbana no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié.

Jequié, 07 de novembro de 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **094/2017**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **376/2017**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **094/2017**, tipo "Menor Preço Por Lote", destinado a contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais diversos visando suprir as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Educação deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA- ME, J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR- EPP, NADIA CORREIA DE ALMEIDA-ME, GRANDE GIRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**. Tudo conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 08 de novembro de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – TIPO MENOR PREÇO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017** **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 22/11/2017 – 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana e Operação de Aterro no Município de Jequié, com Obras de Recuperação Ambiental e Ampliação do Aterro de Jequié - BA.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Serviços a serem executados conforme Projeto Básico, constante do ANEXO I deste EDITAL.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2202 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

VII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme Projeto Básico, ANEXO I deste EDITAL.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

R\$ 30.200.798,19 (trinta milhões, duzentos mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos)

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Projeto Básico– Termo de Referência;

ANEXO I – A – Mapa da Área de Abrangência dos Serviços*;

ANEXO I – B – Projeto Executivo do Aterro Sanitário de Jequié*;

ANEXO II – Diretrizes para Elaboração da Metodologia de Execução;

ANEXO II – A – Critérios de Avaliação e Pontuação da Metodologia de Execução;

ANEXO III – Orçamento Estimado;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Minuta do CONTRATO;

ANEXO VII – Modelo de Dados para assinatura do CONTRATO;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;

ANEXO X – Modelo de Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis.

*** Os Anexos I – A e I – B estão disponíveis para retirada pelos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequié, conforme endereço indicado no item II supra, em virtude de não ser possível a sua publicação na Edição do Diário sem perda de resolução dos arquivos decorrentes do formato em que o arquivo digital fora registrado.**

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no e-mail: comprasjequie2017@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 003/2017 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE JEQUIÉ-BA, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2. Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

2. TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Tipo Menor Preço.
- 2.2. Regime de Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié - BA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste EDITAL e seus ANEXOS.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. Será admitida a participação em Consórcios, formados por no máximo até duas empresas, observadas as seguintes disposições;

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou isoladamente;
- b) O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do CONTRATO a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o Consórcio persistirá até a emissão do mesmo;
- c) Apresentação dos documentos exigidos no **item 8 - Habilitação** por parte de cada consorciado;
- d) O LICITANTE que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (sociedade de propósito específico) com a mesma composição do Consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item "b" acima.

4.4. A composição do Consórcio deverá contemplar:

- a) O objeto da constituição do Consórcio exclusivamente para a mesma finalidade do objeto do presente EDITAL;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;

b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual CONTRATO;

b.4) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequações de forma.

4.5. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

4.6. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

4.7. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

4.8. Ao retirar o EDITAL no Portal de Compras de Jequié, a LICITANTE deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da LICITANTE as informações incorretas que frustrem uma comunicação eficiente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste EDITAL, para a realização desta licitação, deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 01A - Documentação e Envelope 01B - Metodologia de Execução/Plano de Trabalho) e Proposta de Preços (Envelope 02), devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01A – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE 01B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

DATA DA ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

DATA DA ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.3. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via e-mail e fax.

5.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.5. A autenticação de documentos pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos contidos no credenciamento e/ou nos envelopes durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.

5.6. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emissor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.1. Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa LICITANTE.

6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

6.1. O credenciamento, se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da LICITANTE.

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
- c) no caso de Consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.1.2. Quando a LICITANTE se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da LICITANTE, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no ANEXO V deste EDITAL);
- e) no caso de Consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.1.3. Quando o representante da LICITANTE se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. Quando a LICITANTE se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.2. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

6.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa LICITANTE.

6.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de LICITANTES retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo LICITANTE, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.6. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa LICITANTE;
- b) Procuração ou documento equivalente da LICITANTE;
- c) No caso de Consórcio, procuração ou documento equivalente firmado pelo representante legal da empresa líder, definida de acordo com o termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.7. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Documento emitido pela Junta Comercial do domicílio da sede da LICITANTE;
- b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) Declaração do próprio LICITANTE, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.7 deste EDITAL.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar rubricados e com validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste EDITAL.

7.2. Será considerada habilitada a LICITANTE que preencher as condições de participação descritas no item 4 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

7.3. ENVELOPE 01 A – DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de Consórcio, Termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais à Dívida Ativa da União.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação Federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da LICITANTE e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Sanitarista ou 01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da LICITANTE vir a ser a vencedora.

c) Apresentação de atestados de capacidade:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do LICITANTE, com as seguintes parcelas de relevância:

- Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o local de disposição final devidamente licenciado (1.600 ton/mês);
- Coleta mecanizada de resíduos da construção e demolição (RCD/ entulho)(1.400 ton/mês);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos (2.500 Km/mês de sarjeta);
- Operação e disposição de resíduos sólidos domiciliares em local devidamente licenciado (1.600 ton/mês).
- Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres (500.000 litros/mês).
- Obras de recuperação de aterro sanitário (qualitativo).
- Obras de implantação de aterro sanitário licenciado ou de construção de nova célula de resíduos em aterro sanitário licenciado (1.600 ton/mês).

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional dos Engenheiros: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT atendendo minimamente:

- Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o local de disposição final devidamente licenciado;
- Coleta mecanizada de resíduos da construção e demolição (RCD/ entulho);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Operação e disposição de resíduos sólidos domiciliares em local devidamente licenciado;
- Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres;
- Obras de recuperação de aterro sanitário.
- Obras de implantação de aterro sanitário licenciado ou de construção de nova célula de resíduos em aterro sanitário licenciado.

c.3) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a LICITANTE e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.5) No caso de Consórcio, é admitida a comprovação da qualificação técnica mediante o somatório de experiências dos consorciados, devendo o atendimento de cada parcela de relevância ser demonstrado em, no máximo, 02 (dois) atestados.

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, disporá de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação de cada profissional, **acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do EDITAL.**

e) Declaração sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “b” deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

f) Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Jequié, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta, expedida em nome do Engenheiro responsável técnico pela empresa LICITANTE, ou documento que a substitua.

g) Para os LICITANTES que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jequié, através do telefone (73) 3526-8428, com o(s) Servidor(es) Vinicius Nogueira e/ou Renê Andrade.

g.1) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

g.2) A ausência da visita técnica pela LICITANTE não irá inabilitar à empresa desde que a mesma apresente declaração formal, em substituição à Comprovação da Visita Técnica, que tem conhecimento das particularidades do Município, das condições de sua infraestrutura, não cabendo qualquer reivindicação futura por desconhecimento ou falta de informações na elaboração de sua Proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

a.1) As LICITANTES que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

a.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC=Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP=Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = AC / PC \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = (PC + ELP) / AT \text{ ----- } <0,50 \text{ (menor igual a zero virgula cinquenta)}$$

b.4) No caso de Consórcio, os índices econômicos, deverão ser comprovados, individualmente, por cada uma das empresas consorciadas. O não atendimento de qualquer índice por qualquer delas inabilitará o Consórcio;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.6. Garantia de proposta

a) Garantia de proposta com prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, **no valor de 1% do valor máximo admitido**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.6.1. Serão inabilitadas as LICITANTES que não juntarem aos documentos de habilitação no envelope nº 01 A, o recibo de caução expedido pela Tesouraria da Contratante, acompanhado da cópia do documento de caução (comprovante do depósito para o caso de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou carta de fiança bancária, ou título da dívida pública).

7.3.6.2. A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

7.3.6.3. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) Ser apresentado e entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

7.3.7. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no ANEXO VI deste EDITAL).

7.3.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3.9. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.3.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

7.3.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.3.11. Se a LICITANTE estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da LICITANTE.

7.4. DO ENVELOPE Nº 01 B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.4.1 Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no parágrafo 8º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, as LICITANTES, empresa ou Consórcio, deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que conterá descrição e detalhamento das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, considerando as informações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente o Projeto Básico (ANEXO I) e as Diretrizes para Elaboração da Metodologia de Execução (ANEXO II).

7.4.2. A avaliação das propostas de Metodologia de Execução será efetuada consoante os critérios e parâmetros constantes do ANEXO II – A.

7.4.3. Será inabilitada a LICITANTE que desatender os critérios e condições definidas no ANEXO IIA, ficando impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

7.4.4. A Metodologia de Execução deverá ser apresentada em uma via impressa e outra via em CD, contendo o arquivo digital (PDF) na mesma sequência de disposição da via impressa. O não atendimento desta determinação ensejará a inabilitação da LICITANTE.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1 A proposta de preços deverá ser única e formulada de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como apresentada na forma do ANEXO IV deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da LICITANTE, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste EDITAL, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, incluídas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) O prazo de execução do serviço é conforme indicado no Campo IV – Dados do EDITAL;

8.2. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços:

- a) **Os dados do representante legal, conforme modelo constante no ANEXO VII deste EDITAL. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.**
- b) Planilha de Orçamento deverá ser apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizado da empresa, conforme ANEXO III

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deste EDITAL. Para proporcionar segurança dos dados informados pelas LICITANTES, ratificamos que a planilha seja apresentada em CDR.

b.1) A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total do serviço.

c) **Composição dos preços unitários** propostos, apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizado da empresa, observado o disposto no item c.2.

c.1) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação do serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

c.2) Será admitida a apresentação das planilhas de que tratam os itens “b” e “c” no mesmo CD-R personalizado da empresa.

d) **Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais** apresentados nos preços ofertados.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente EDITAL, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41da Lei8.666/93.

9.2. Em se tratando de LICITANTE, a impugnação ao presente EDITAL deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41da Lei 8.666/93.

9.3. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado na recepção do Departamento de Compras e Licitação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequié, no endereço constante no item III – DADOS DO EDITAL, no horário das 08h00min às 12h00min.

9.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as LICITANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

9.7. Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, data e horário, indicados no campo II – Dados do EDITAL, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

10.2. Abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e Metodologia de Execução.

10.2.1. Concluído o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das LICITANTES, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos LICITANTES, a Comissão fará a abertura dos Envelopes nº 01 (01A e 01B) – Documentação de Habilitação e Metodologia de Execução, observando-se o seguinte procedimento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.2. Abertura do Envelope nº 01 (01A e 01B) – Documentação de Habilitação e Metodologia de Execução do LICITANTE, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES.

10.2.3. Retenção do envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e LICITANTES.

10.2.4. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos LICITANTES, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação e metodologia da execução, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.2.5. Deliberação da Comissão de licitação, sobre a habilitação ou inabilitação das LICITANTES, conforme critérios de julgamento constantes no subitem 11.5 deste EDITAL.

10.2.6. Declaração do LICITANTE vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação ou inabilitação dos LICITANTES.

10.2.6.1. No caso da inabilitação de todas as LICITANTES, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

10.2.6.2. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.2.7. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os LICITANTES abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente a Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.2.8. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.2.9. Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.2.10. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.2.11. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competente e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

10.2.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2.13. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da LICITANTE deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.2.14. Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos links <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

10.3. Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3.1. Abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta de Preços das LICITANTES habilitadas e leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

10.3.2. O(A) Presidente franqueará a palavra às LICITANTES, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus ANEXOS, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.3.3. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os LICITANTES abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.3.4. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.3.5. Na ocorrência de desclassificação de todas as LICITANTES, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.6. Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.3.7. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.3.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competente e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

10.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3.10. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da LICITANTE deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.3.11. Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos links <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos ANEXOS deste EDITAL, desclassificará a proposta ou inabilitará a LICITANTE, respeitado o disposto neste EDITAL.

11.2. Critério de Julgamento da Habilitação

11.2.1. Serão habilitadas as LICITANTES que atenderem todas as exigências deste EDITAL.

11.2.2. A LICITANTE que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste EDITAL, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.

11.2.3. Será inabilitada a LICITANTE cuja Metodologia de Execução desatender as condições previstas no ANEXO II – A.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

11.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

11.3.2. Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos, e/ou divergência entre valor por extenso e numérico, existentes nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a LICITANTE efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitário se os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

11.3.3. Quando não apresentar o CD - R contendo Planilhas de Orçamento, juntamente com composição de preços e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, conforme ANEXO II deste EDITAL, a Comissão procederá à diligência para que a LICITANTE apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CD - R contendo as informações requisitadas neste EDITAL, **sob pena de desclassificação**.

11.3.4. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste EDITAL.

11.3.4.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços unitários ou totais constantes na planilha orçamentária superiores aos máximos admitidos para a presente licitação, já inclusos o BDI;
- b) Havendo divergência entre os quantitativos na planilha da LICITANTE em relação A planilha do Município;
- c) Que não atender a diligência constante nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 deste EDITAL;
- d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no EDITAL, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo;
- e) Preços manifestadamente inexecutáveis;
- f) Que não apresentarem seus preços unitários e totais com arredondamento com 02(duas) casas decimais, salvo nos casos em que não impliquem na alteração dos preços da proposta.

11.4. Até a assinatura do CONTRATO, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a LICITANTE, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa

11.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

12.2. A Comissão apresentará ao Prefeito Municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e adjudicação.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologada a licitação, o Município de Jequié convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

13.2. Havendo recusa da LICITANTE vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o CONTRATO ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

13.3. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

13.4.1. No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.

13.4.2. No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar CONTRATO e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.

13.5. O CONTRATO a ser firmado obedecerá à minuta constante no ANEXO VI deste EDITAL.

13.6. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.7. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12(doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao CONTRATO celebrado.

13.8. A LICITANTE obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões, do percentual estipulado por Lei sobre o valor inicial atualizado da contratação, ou a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A vencedora da licitação que tiver domicílio em outra unidade da Federação, deve, para efeito da assinatura do CONTRATO, apresentar declaração formal de que se compromete a instalar no Município de Jequié, um escritório de representação, dotado de estrutura e pessoal adequados ao atendimento do contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

13.10. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

13.10.1. Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do CONTRATO, em sendo o mesmo renovado conforme faculta a Lei, a CONTRATADA fará jus a um reajustamento dos preços, que será calculado pela fórmula a seguir:

$$PR = PP \times (0,50 \times RSC + 0,50 \times IGPM)$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

PP= Preço da Proposta

RSC= Reajuste Salarial da Categoria Coletor

IGPM= Índice Geral de Preço de Mercado

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de execução dos serviços está indicado no item IV – Dados deste EDITAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

14.3. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

14.3.1. Competirá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função fiscalizadora, representando a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente CONTRATO e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

14.3.2. Competirá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

14.3.3. O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

14.3.4. A Ordem de Serviço será específica para serviço, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos emitir na sua totalidade dos quantitativos previsto em CONTRATO ou de forma parcial, como instrumento de ajuste ao orçamento municipal.

14.4. O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

14.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

14.6. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

14.7. A CONTRATADA deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.8. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

14.9. As licenças ambientais existentes para o serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do CONTRATO.

14.10. No curso do CONTRATO os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados, os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à LICITANTE contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do EDITAL.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 20 (vinte) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Oitava do ANEXOVI – Minuta do CONTRATO, e fazem parte deste EDITAL, independente de transcrição.

17. RESILIÇÃO

17.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

18.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19. SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do ANEXO VI– Minuta do CONTRATO, que é parte integrante deste EDITAL independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

19.3. Além das sanções previstas em CONTRATO, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

20. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

20.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o LICITANTE, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3. Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao participar da licitação, a LICITANTE declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação direta ou indiretamente.

21.2. A apresentação de proposta a esta licitação na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. A comissão poderá conceder aos LICITANTES o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos *links* <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

21.10. São de responsabilidade exclusiva da LICITANTE as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.11. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

21.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste EDITAL.

21.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este EDITAL poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do **telefone/fax (73) 3526-8005** ou **e-mail: comprasjequie2017@gmail.com**, com até 48 horas antes da sessão.

21.14. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos LICITANTES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.15. Fica designado o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de novembro de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por meio deste Projeto Básico, estabelece diretrizes para orientar os interessados em participar do certame licitatório para a **Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié – BA**, conforme especificações técnicas contidas no presente ANEXO. A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.

Os serviços integrantes deste ANEXO I serão executados nas vias e logradouros públicos das áreas urbana, industrial e rural do município de Jequié, em conformidade com as especificações contidas no presente EDITAL, CONTRATO Administrativo e em seus respectivos ANEXOS.

Para fins desta Licitação deverão ser considerados os seguintes serviços:

1. Serviços Rotineiros:

- 1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Sede
- 1.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Rural
- 1.3. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho
- 1.4. Operação do Aterro Sanitário Municipal
- 1.5. Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres
- 1.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
- 1.7. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Sede
- 1.8. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Área Rural
- 1.9. Transporte de Materiais Recicláveis
- 1.10. Programa de Educação Ambiental

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1. Monitoramento dos Taludes e Bermas do Aterro Sanitário Municipal

2. Serviços Não Rotineiros:

2.1. Isolamento da Área do Aterro Sanitário.

2.2. Projetos e Planos de Trabalho para atendimento às Condicionantes do INEMA.

2.3. Obras para Recuperação da Célula Atual do Aterro e Implantação de Nova Célula de Resíduos Domiciliares.

3.A JUSTIFICATIVA

O Município conta atualmente com a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos em caráter de contratação por emergência, necessitando a contratação de empresa conforme as condições impostas na Lei Federal nº 8.666/93.

Além desta contratação se fazer necessária para readequar o sistema de limpeza pública do Município de Jequié, bem como manter a cidade limpa e controlar os vetores de saúde e higiene no Município, a futura CONTRATADA será obrigada a desenvolver os projetos solicitados pelas Condicionantes do INEMA para renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário, bem como as obras necessárias para recuperação ambiental da atual célula de resíduos, onde aparentemente pode estar com sua estabilidade comprometida, bem como a implantação de nova célula de resíduos para, no mínimo, receber os resíduos sólidos domiciliares por mais 05 (cinco) anos.

4. DEFINIÇÕES

Para efeito deste ANEXO serão adotadas as definições e classificações dos resíduos sólidos, suas diferentes tipologias e origens, em conformidade com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, as Normas Brasileiras (NBR), Manuais Oficiais de Orientação e Legislações Aplicáveis.

Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procederá ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a periculosidade de um resíduo está definida em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podendo apresentar:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;

b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

Ainda conforme a NBR 10.004 (ABNT, 2004) os resíduos sólidos estão classificados em duas classes como seguem:

a) Resíduos Classe I – Perigosos;

b) Resíduos Classe II – Não perigosos, subdividindo-se em:

- Classe IIA - Não Inertes: Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I - Perigosos, ou de resíduos classe IIB – Inertes. Os resíduos Classe IIA podem ter as seguintes propriedades: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;
- Classe IIB - Inertes: quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a NBR 10.007 (ABNT, 2004), e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme NBR 10.006 (ABNT, 2004), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Como exemplo destes materiais, podem-se citar rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos prontamente.

A maior parte dos resíduos gerados por estabelecimentos comerciais estão classificados como Classe II - Não perigosos, sendo em sua maioria: madeira, entulho, resíduos domésticos, sucatas metálicas, etc. A partir do Manual de Orientação para Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, elaborado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA, 2012), podem-se definir as tipologias dos resíduos sólidos classificados por origem.

a) Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) – corresponde aos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas e pode ser diferenciado entre resíduos secos e resíduos úmidos.

b) Rejeitos – referem-se às parcelas contaminadas dos resíduos domiciliares, como por exemplo: embalagens que não se preservaram secas; resíduos úmidos que não podem ser processados; resíduos das atividades de higiene e outros tipos.

c) Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) – as atividades de limpeza pública dizem respeito a: varrição, capina, podas e atividades correlatas; limpeza de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia de logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Resíduos da Construção e Demolição (RDC) – nestes resíduos predominam materiais trituráveis como restos de alvenarias, argamassas e concreto e asfalto, além do solo, designados como RCD Classe A (reutilizáveis ou recicláveis). Comparecem ainda materiais recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso (Classe B – Reciclável para outras destinações). Os restantes dos RCC são materiais sem viabilidade de reciclagem, por sua complexidade, ou resíduos potencialmente perigosos, como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas, entre outros.

e) Resíduos de Áreas Verdes – são os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outros. São comumente classificados em resíduos de poda, capina e roçada.

Os resíduos sólidos podem ser definidos ainda quanto às suas características físicas e sua composição química. Sob esta ótica, há uma diferenciação entre os resíduos secos (papéis, plásticos, metais, vidros, etc.), ou seja, os que têm potencial de reciclagem e normalmente se caracterizam como resíduos inorgânicos; e os resíduos úmidos (restos de alimentos, podas e capinas, etc.), que usualmente são compostos orgânicos ou inorgânicos contaminados com materiais orgânicos.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT, projetos, especificações e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

5.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

5.1.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos compreende o recolhimento de todos os resíduos, a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, contêineres estacionários metálicos ou de PEAD, devendo, portanto, ser executada de forma manual e mecanizada.

5.1.1.2. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

- a) acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras livres.
- b) Resíduos sólidos urbanos (domiciliares), inclusive os resultantes de varredura domiciliar, domiciliares descartados em pontos de lixo ou pé de caixa
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, e de prestação de serviços comerciais e industriais (Classe II), excetuando os resíduos sólidos de serviços de saúde e congêneres.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Restos de limpeza e de poda de jardins.

f) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

g) Animais mortos de pequeno porte.

5.1.1.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória terra, areia, resíduos de construção e demolição (RCD / entulho) de obras públicas ou particulares.

5.1.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.1.2.1. Os serviços deverão ser executados em toda a área constante do ANEXO I-A – Mapa da Área de Abrangência dos Serviços, nas áreas urbana, industrial e rural do município de Jequié dotadas de vias e logradouros públicos que permitam o acesso de caminhão coletor compactador aos locais a serem atendidos pelos serviços de coleta de resíduos domiciliares e horários de início e término definidos a seguir:

DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 07:00 horas e o término, às 15:20 horas.

NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 18:00 horas e término, à 01:47 horas.

5.1.2.2. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para local devidamente licenciado indicado pela CONTRATANTE, onde será procedida a sua pesagem e posterior disposição final dos resíduos.

5.1.2.3. Havendo o aumento de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população e/ou do número de estabelecimentos comerciais ou em função do dia da semana, da época do ano, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.

5.1.2.4. Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços em setores e itinerários no dia estabelecido para a coleta. Para isso, a CONTRATADA deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares, devendo ser previsto a disponibilização de 20% de reserva técnica para os caminhões coletores compactadores e 10% para mão de obra.

5.1.2.5. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados. A coleta deverá ser executada de forma manual ou mecanizada com a utilização de contêineres metálicos ou de PEAD.

5.1.2.6. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta e ser capacitado para atuar como líder da equipe de coleta para orientar e fiscalizar a atuação dos agentes coletores e tomar as providências necessárias durante eventualidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2.7. Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento accidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes coletores o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

5.1.2.8. Os resíduos eventualmente derramados nas vias públicas ou nas proximidades dos contêineres deverão ser coletados, deixando os locais em perfeito estado de limpeza. Para tanto, todos os veículos deverão estar equipados com pá quadrada, vassoura e cones de sinalização.

5.1.2.9. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atira-lo de um agente coletor para outro, ou de volta ao passeio.

5.1.2.10. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.

5.1.2.11. Depois de notificada, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à CONTRATANTE para a expedição de competente intimação.

5.1.2.12. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os veículos deverão ser equipados com caixa coletora de chorume, que deverá ser descarregada somente no aterro sanitário, juntamente com os resíduos sólidos coletados.

5.1.2.13. A CONTRATADA deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da CONTRATANTE para atividades relacionadas com a pesquisa referente a caracterização dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

5.1.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.3.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe composta de: 01 (um) motorista e número de agentes coletores variáveis de acordo com a capacidade volumétrica do veículo, sendo: 03 (três) agentes coletores, para veículos de no máximo 15 m³, e 02 (dois) agentes coletores para os compactadores de no máximo 06 m³, quando seu uso for indicado pela LICITANTE, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.

5.1.3.2. Os veículos de coleta deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica, sinalizador traseiro tipo giroflex, dispositivo para basculamento de contêineres.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3.3. Para supervisionar os serviços deverão ser mobilizados 02 (dois) fiscais de coleta, que cumprirão suas funções nos períodos diurno e noturno, além de 01 (um) coordenador e 02 (dois) veículos utilitários a disposição da equipe de supervisão.

5.1.3.4. Todos os veículos compactadores não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do CONTRATO.

5.1.3.5. Todos os motoristas deverão portar telefones celulares em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho, de forma a sempre possibilitar contatos necessários de maneira rápida e eficiente com a equipe. A lista com os nomes dos motoristas e seus telefones de contato deverá ser disponibilizada à Fiscalização e deverá ser mantida sempre atualizada.

5.1.3.6. Para a coleta mecanizada a CONTRATADA deverá fornecer 1.000 (hum mil) contêineres de PEAD com capacidade para 1,0 m³. A distribuição e instalação dos contêineres deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.3.7. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA poderá reduzir o número de veículos, de coletores por equipe e a frequência de coleta, desde que tais alterações não prejudiquem a qualidade do serviço.

5.1.3.8. A coleta deverá ser realizada com frequência diária de segunda feira a sábado no período noturno no centro da sede do município e frequência alternada no período diurno, no mínimo 3x vezes por semana na sede do município de 2x por semana na área rural e povoados.

5.1.3.9. As alterações de frequências e horários de início dos serviços deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE sendo que a CONTRATADA será obrigada a operar o serviço conforme Plano de Trabalho apresentado na sua Metodologia de Execução.

5.1.3.10. Toda mudança de frequência e de horário deverá ser informada à população, por meio de panfletos, com pelo menos 48 horas de antecedência.

5.1.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.1.3.12. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.1.3.13. Cada guarnição deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como, no mínimo: vassourão e pá quadrada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1.4.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Sede, por tonelada de resíduos coletados, conforme item 1.1. da Planilha de Orçamento.

5.1.4.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Rural, por tonelada de resíduos coletados, conforme item 1.2. da Planilha de Orçamento.

5.1.4.3. Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres, por capacidade volumétrica, em litros, conforme item 1.5. da Planilha de Orçamento.

5.2. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENTULHO

5.2.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1.1. O recolhimento de entulho deverá ser feito de forma mecanizada, efetuando-se o carregamento da caçamba basculante com a utilização de pá carregadeira, abrangendo todas as regiões da cidade.

5.2.1.2. Deverão ser recolhidos todo e quaisquer resíduos ou detritos provenientes de entulhos, restos de construção civil, restos de bens inservíveis, limpeza de terrenos baldios, volumosos de um modo geral, dentre outros, dispostos em terrenos baldios, e logradouros públicos e seu posterior encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada.

5.2.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá a partir do recebimento de ordem de serviço ou programação definida pela CONTRATANTE, encaminhar-se até os locais a serem atendidos com todo o ferramental e insumos necessários para a boa execução dos trabalhos.

5.2.2.2. Caso haja a incidência de resíduos orgânicos, estes deverão ser segregados, quando possível, coletados e transportados para local devidamente licenciado e serão considerados, para efeito de medição como Resíduos de Entulho.

5.2.2.3. Os serviços deverão ser realizados de forma mecanizada com o auxílio de pá carregadeira de pneus que fará a carga do material em caçamba basculante. Os agentes coletores deverão providenciar a limpeza final do local com a utilização de pás, enxadas e vassouras, recolhendo os resíduos restantes no pavimento.

5.2.2.4. Após o carregamento, a caçamba basculante deverá ser coberta com lona para proteção da carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública durante o transporte até o local de pesagem em balança devidamente certificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.2.5. A coleta mecanizada de entulho deverá ser realizada através de solicitações e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, sendo que as equipes deverão estar disponíveis de segunda-feira à sábado no período diurno no horário compreendido entre 07:00 e 15:20 horas.

5.2.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.3.1. A coleta mecanizada realizada por intermédio de caçambas basculantes apoiadas por pá carregadeira formam as equipes. Neste caso, deverão ser disponibilizadas equipes constituídas, cada uma delas por: 01 (uma) pá carregadeira de médio porte, com potência de motor em torno de 110 HP e capacidade da concha de no mínimo 1,5 m³ e 03 (três) caçambas basculantes com capacidade mínima para 10 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

5.2.3.2. A mão de obra de cada equipe deverá contar com 01 (um) operador, 03 (três) motoristas e 03 (três) agentes de limpeza.

5.2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.2.3.4. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.2.3.5. Cada equipe deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como pá quadrada, garfo, cone de sinalização, lona, entre outros.

5.2.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.2.4.1. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho, por tonelada de resíduos coletados, conforme item 1.3. da Planilha de Orçamento.

5.3. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

5.3.1. As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas para o desenvolvimento dos serviços de operação e disposição de resíduos sólidos domiciliares em local devidamente licenciado indicado pela CONTRATANTE.

5.3.2. Para efeito de interpretação em caso de possível divergência entre os diversos elementos integrantes do CONTRATO, deverão ser observados os seguintes procedimentos seletivos de prioridade:

- a) Contrato;
- b) Especificações técnicas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Normas da ABNT;

d) Normas dos Fabricantes.

5.3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.2.1. Objetivando o perfeito cumprimento das disposições contidas nestas especificações, a CONTRATADA obriga-se a prestar a melhor assistência técnica e administrativa, ensejando o emprego de métodos adequados pertinentes à execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

5.3.3. OBRIGAÇÕES

5.3.3.1. Será a CONTRATADA obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia (CREABA).

5.3.3.2. Caberá a CONTRATADA o cumprimento das disposições, no tocante ao emprego do equipamento de segurança do operário e sistema de proteção dos equipamentos e máquinas presentes no empreendimento.

5.3.3.3. Todo o pessoal alocado a operação do aterro sanitário deverá receber e usar, no mínimo, o seguinte equipamento de proteção individual (E.P.I.) tais como botas; capacetes; luvas; óculos de segurança, entre outros.

5.3.3.4. Será responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalações provisórias de água, luz, força e telefone e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local.

5.3.3.5. Todos os materiais empregados nos serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações.

5.3.3.6. Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização.

5.3.3.7. Será expressamente proibida a manutenção de qualquer material impugnado pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

5.3.4. VETORES

5.3.4.1. A CONTRATADA deve realizar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de vetores. A medida mais efetiva para se garantir um adequado controle de proliferação de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vetores em um aterro sanitário é realizar o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, moscas, ratos, baratas, além do cercamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de animais domésticos, principalmente cães e porcos. Assim, deverá ser observada permanentemente a qualidade de operação do aterro sanitário para, caso seja necessário, realizar programas de desratização, combate a urubus e outros procedimentos específicos para a eliminação de vetores transmissores de enfermidades.

5.3.5. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.5.1. As máquinas e os caminhões necessários para execução dos serviços aqui discriminados deverão apresentar perfeitas condições de uso.

5.3.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas e os caminhões a serem utilizados na operação, para vistoria e aprovação da CONTRATANTE, após a celebração do CONTRATO.

5.3.5.3. Caso a CONTRATANTE solicite a troca de alguma máquina ou equipamento que julgar em desacordo com as condições de uso, implicará num prazo de troca de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequação.

5.3.5.4. A CONTRATADA deverá manter a idade média da frota durante a execução do CONTRATO.

5.3.5.5. Para o bom desempenho da operação do aterro, a CONTRATADA deverá manter no local os seguintes equipamentos em bom estado de funcionamento:

- 01 (um) trator de esteiras D6 ou similar.
- 01 (uma) pá carregadeira;
- 01 (uma) retroescavadeira;
- 02 (dois) caminhões basculante 10 m3.

5.3.5.6. A equipe operacional mínima de funcionários que deverá permanecer nas dependências do Aterro Sanitário deverá ser treinada e evoluir na gestão dos trabalhos e técnica, e deverá ser composta, no mínimo pelos profissionais:

Mão de Obra Administrativa

- 01 (um) Engenheiro de Aterro;
- 01 (um) Assistente Administrativo e de Pessoal;
- 04 (quatro) Vigias;
- 04 (quatro) Fiscal de Balança, da Secretaria de Serviços Públicos.

Mão de Obra Operacional

- 01 (um) Encarregado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 04 (quatro) Agentes de Aterro;
- 03 (três) operadores de máquinas;
- 02 (dois) motoristas.

5.3.6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

5.3.6.1 Acompanhamento topográfico

5.3.6.1.1. A CONTRATADA deverá dispor sempre que for necessário de equipe de topografia, munida de equipamentos adequados para, sob sua responsabilidade, executar os seguintes serviços (topografia de implantação e de acompanhamento):

- Levantamentos topográficos em geral, com elaboração de plantas, seções e outros;
- Implantação de obras de terraplenagem, acessos, drenagens e obras especiais;
- Medições de áreas, volumes, etc.;
- Medições nos instrumentos de controle de estabilidade.

5.3.6.1.2. Todos os pontos de referência deverão ser materializados por marcos de concreto e posicionados de tal forma que os seus topos estejam aproximadamente no mesmo nível das plataformas definidas.

5.3.6.1.3. Para a determinação das cotas de referência, deverão ser utilizados níveis de precisão e miras retas graduadas em milímetros. Não poderão ser feitas leituras de nível, diretas, com diferença de nível superior à mira.

5.3.6.1.4. Os dados geométricos e croquis dos serviços topográficos deverão ter fechamento.

5.3.6.1.5. Os parâmetros de precisão para os serviços topográficos de acompanhamento devem ser idênticos aos estabelecidos para a topografia de implantação.

5.3.6.1.6. Todas as obras de caixas de passagem, poços de visita, tubulações aparentes ou enterradas, deverão ser registradas em desenhos "as built".

5.3.6.1.7. Todas as modificações introduzidas em peças estruturais devidamente aprovadas pela Fiscalização deverão ser registradas para posterior confirmação nos desenhos "as built".

5.3.6.1.8. Esta atividade será remunerada por preço unitário específico, conforme item 3.1.3. da Planilha do ANEXO III.

5.3.6.2 Engenharia consultiva

5.3.6.2.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração de todos os serviços de engenharia consultiva (projetos básicos e executivos, laudos técnicos específicos e outros) necessários para a operação do aterro durante o prazo do CONTRATO, principalmente os necessários para atendimento da condicionante do INEMA para renovação da licença de operação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Plano de emergência que deverá conter as informações de possíveis incidentes a das ações
- Plano de fechamento do aterro sanitário
- Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD
- Projeto Paisagístico da área do aterro com utilização de árvores e plantas nativas

5.3.6.2.1.1. Esta atividade será remunerada por preço unitário específico, conforme itens 3.2.2. a 3.2.5. da Planilha do ANEXO III.

5.3.6.2.2. Controles Gerenciais: Durante a fase de operação do aterro sanitário se fará necessária a implementação de controles gerenciais, visando à otimização dos serviços.

5.3.6.2.2.1. Na área operacional, os controles deverão ser implantados para as questões referentes a:

- Entrada e saída de veículos do aterro;
- Qualidade e quantidade de resíduos sólidos descarregados;
- Envio de efluentes para tratamento;
- Avanço físico do aterro;
- Monitoramento topográfico;
- Vigilância.

5.3.6.2.2. Com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos sólidos e da qualidade e quantidade de resíduos descarregados no aterro, este deverá ser efetuado na balança, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

- Origem e placa do veículo;
- Data da ocorrência;
- Tipologia dos resíduos sólidos;
- Tipo de veículo;
- Hora de entrada;
- Local indicado para a descarga (frente de serviço);
- Peso bruto do veículo carregado;
- Peso bruto do veículo vazio;
- Peso líquido da carga; e
- Hora da saída.

5.3.6.2.3. Ao final do dia, o sistema de pesagem deverá emitir relatório constando o total de resíduos sólidos descarregados no aterro, por origem, por tipo de veículo e por tipo de resíduo.

5.3.6.2.4. Vale registrar que na guarita, o controlador de pesagem deverá fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos sólidos que está sendo transportado, só deixando ingressar no aterro sanitário aqueles autorizados pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.3. Cercas

5.3.6.3.1. As cercas existentes devem ser mantidas sempre em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais à parte interna do aterro. Para tanto, estas deverão ser inspecionadas, em todo o seu desenvolvimento, pelo menos uma vez por semana. Serão verificados o estado dos fios, dos mourões, devendo ser reparados imediatamente quaisquer defeitos encontrados.

5.3.6.3.2. Esta atividade será remunerada por preço unitário específico, conforme item 3.23. da Planilha do ANEXO III.

5.3.6.4. Vigilância

5.3.6.4.1. A CONTRATADA deverá implantar esquema de vigilância em toda a área do aterro, sendo de sua responsabilidade a determinação da quantidade de pessoal e equipamento necessários à vigilância perfeita e permanente. Nesse planejamento, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes aspectos básicos:

- Vigilância das instalações, dos bens municipais e da área interna do aterro, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Acesso à área do aterro somente de pessoal cadastrado ou autorizado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE;
- Proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico, exceto cães amestrados (da vigilância), se houverem;
- Vigilância das cercas de divisa do aterro, especialmente junto às áreas de fácil acesso, mediante equipamentos e recursos adequados (veículos, sirenas, cães amestrados, equipamentos de advertência, etc.).

5.3.6.4.2. Vigilância das frentes de descarga

5.3.6.4.2.1. Os vigilantes deverão ser habilitados e estar devidamente uniformizados, dispor de rádios, transceptores internos, de acordo com as normas de segurança vigentes.

Os postos mínimos a serem objeto da vigilância deverão ser:

- Portaria;
- Balanças
- Frente de descarga;
- Postos distribuídos ao longo das divisas da gleba de todo aterro;

5.3.6.4.2.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a mudança do esquema de vigilância ou a retirada de equipamento e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.4.2.3. Integrará o serviço de vigilância, também, o acompanhamento das cargas de materiais apreendidos pelas autoridades competentes, até a sua completa destruição e descaracterização e disposição final na frente de serviço, bem como o controle da segurança e o disciplinamento do tráfego interno.

5.3.6.5. Limpeza do terreno

5.3.6.5.1. Consiste na ação de remoção de todo o material de origem vegetal nas áreas de apoio, acessos, áreas de empréstimo, incluindo, onde necessário, as operações de desmatamento, destocamento e raspagem, com profundidade suficiente para a remoção dos detritos de origem vegetal.

5.3.6.5.2. Os trabalhos de limpeza serão iniciados somente após aprovação pela CONTRATANTE do plano de sua execução, apresentado pela CONTRATADA.

5.3.6.5.3. Os limites das áreas a serem limpas estender-se-ão a 5,00 m além das linhas de demarcação do projeto e considerará a remoção de 30 cm de material, com relação ao terreno natural.

5.3.6.6. Acessos e pátios de descarga de resíduos

5.3.6.6.1. Para a operação do Aterro Sanitário deverão ser implantados acessos provisórios e/ou definitivos no interior do aterro, áreas de descarga e outras, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, revestimento provisório, equipamentos apropriados para sinalização de tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego de veículos e equipamentos ininterrupto durante todo o ano.

5.3.6.6.2. Os acessos deverão ser executados de forma a se garantir plataformas com largura de 6 m, rampa máxima de 8%, raio de curvatura mínimo de 25m.

5.3.6.6.3. Nos trechos onde forem implantados os acessos deverá ser feita a limpeza do terreno conforme indicado no item Limpeza do Terreno, anterior.

5.3.6.6.4. Após os serviços de limpeza da área deverão ser iniciadas as obras de terraplenagem para construção das vias internas de tráfego nas dimensões definidas, efetuando-se os cortes e os aterros seguindo-se as recomendações básicas indicadas nas Especificações de Serviços DNER-ES-T CORTES e Especificação de Serviço DNER-ES-T-05-70 Aterros.

5.3.6.6.5. A configuração dos taludes formadores do sistema viário, resultados dos cortes e aterros, deverá possuir inclinação de 1:2(V:H), sendo que nos aterros com mais de 5,00 m de altura devem ser previstas bermas de contenção com 4,00 m de largura, para aumentar a estabilidade e a segurança do maciço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.6.6. Os aterros deverão ser lançados em camadas de solo solto não superiores a 30 cm. O material lançado deverá ser espalhado e nivelado de modo a se obter uma superfície plana e de espessura uniforme. As camadas deverão ser compactadas por meio do tráfego de equipamentos de terraplanagem. A operação de compactação deverá ser feita uniformemente em toda a praça, evitando a execução de trilhas.

5.3.6.6.7. As pistas de acesso deverão receber revestimento simples, sendo que se prevê a execução dos seguintes serviços: limpeza do terreno, drenagem, terraplanagem, fornecimento, transporte e aplicação dos materiais de revestimento da pista de rolamento provisório e/ou definitiva, observando-se:

- 10 cm de espessura de brita 4
- 5 cm de espessura de brita graduada

5.3.6.6.8. A CONTRATADA deverá manter as pistas de acesso no interior do aterro em perfeitas condições de tráfego durante o ano todo, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva, de modo a manter a continuidade de operação do aterro, em qualquer situação.

5.3.6.7 Descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos domiciliares a serem aterrados

5.3.6.7.1. A atividade referente à descarga dos resíduos ocorrerá em frente de descarga que deverá possuir dimensões adequadas para o giro dos caminhões coletores, dotada de pavimento adequado ao tráfego.

5.3.6.7.2. A orientação de descarga na frente de serviço ficará a cargo do manobreiro, que indicará as áreas para a disposição.

5.3.6.7.3. O caminhão coletor ou basculante descarregará os resíduos, que serão dispostos, com auxílio de um trator esteira com lâmina, contra a camada em formação, formando uma rampa com inclinação de 1(V):3(H) a 1(Vertical):2(Horizontal).

5.3.6.7.4. A frente de descarga deve ser mantida na menor área possível.

5.3.6.7.5. Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator sobre esteiras com lâmina. Os resíduos deverão ser espalhados na forma de camadas de 30 a 60 cm, posteriormente compactados pelo trator sobre esteiras, que deverá subir e descer sobre os resíduos, de 3 a 5 vezes, formando-se a rampa de inclinação de 1(V):3(H) a 1(Vertical):2(Horizontal).

5.3.6.7.6. Após a operação de compactação dos resíduos sólidos, estes deverão receber cobertura com uma camada de solo intermediária, de 20 cm (solo argiloso ou material inerte) e camada de cobertura final das células, com espessuras de 60 cm de solo compactado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.7.7. A manutenção da frente de trabalho, em épocas normais e de chuva, deverá contar com acessos locais de descarga cascalhados e drenados.

5.3.6.7.8. O entulho de construção civil, resíduo inerte classe III, poderá ser utilizado como material de cobertura intermediária da célula pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação pela CONTRATANTE.

5.3.6.8. Implantação do sistema de drenagem de gases

5.3.6.8.1. O sistema de drenagem de gases deverá ser constituído de drenos verticais, com o objetivo de coletar o biogás na massa de resíduos, atravessando todas as camadas do aterro, até atingir a superfície. No topo dos drenos deverá ser implantado um sistema para queima dos gases.

5.3.6.8.2. Os drenos verticais devem ser constituídos de tubos, de diâmetro mínimo de 60 cm, devidamente perfurados. Ao redor dos tubos deverá ser disposta uma camada de brita para sua proteção e com espessura de 1,60 m. Operacionalmente, a utilização desta brita ao redor do tubo é muito difícil, sendo necessária a colocação de uma tela metálica de modo a permitir que a mesma permaneça estável, antes da disposição de resíduos sólidos ao redor do dreno.

5.3.6.8.3. Serão espaçados entre si, a cada 50 metros e sua construção acompanhará o processo de crescimento vertical e horizontal do aterro. Este procedimento deverá ser realizado em todas as alturas da progressão vertical das camadas do aterro, inclusive para as camadas intermediárias de recobrimento, até 0,80 m da superfície aterrada. Posteriormente, deve ser executada uma camada de argila apiloada, espessura de 0,40 m entre o fim do dreno e a superfície, com um raio de 5,0 m, que servirá de selo e promoverá o fluxo dos gases pelos drenos, impedindo assim a dispersão destes pela superfície do aterro. Por último deve ser executada a camada de recobrimento final da célula (0,80 m) em argila e terra vegetal.

5.3.6.8.4. O sistema de queima de gases deve ser constituído de um tubo de ferro galvanizado, diâmetro de 6", que penetre em toda a camada de recobrimento final e selo argiloso (1,20 m). Na extremidade do tubo deverá ser instalado dispositivo metálico do tipo chapéu chinês, que permitirá a queima dos gases e impedirá a entrada de chuva para o interior dos drenos. Ressalte-se que o tubo de ferro galvanizado deve possuir uma altura de 0,60 m da superfície acabada.

5.3.6.8.5. A queima de gases deverá ser realizada manualmente, por um funcionário específico, que deve monitorar a queima visualmente, verificando se a chama está constantemente acesa e se os selos hidráulicos estão sem problemas.

5.3.6.9 Implantação do sistema de drenagem de percolados no interior do maciço

5.3.6.9.1. Deverá ser executada uma rede de drenos para permitir a drenagem de efluentes líquidos percolados (chorume) formados na célula de resíduos sólidos domiciliares.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.9.2. O sistema de drenagem de efluentes percolados deverá se interligar aos drenos verticais de gases instalados e que deverão ser alteados.

5.3.6.9.3. Assim, apesar destes poços trabalharem com a função de permitir o escape de gases contidos na massa de resíduos sólidos para a atmosfera, também propiciam a percolação do chorume, por gravidade, até a rede de drenos horizontais situada na fundação do aterro.

5.3.6.9.4. O sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados deverá ser composto por drenos horizontais, executados numa rede interligada aos drenos verticais de gás, a cada 5 m de altura na massa de resíduos. Tais drenos devem possuir seção quadrada (0,60m x 0,60m), assentes em resíduos sólidos no interior do Aterro Sanitário, preenchidos com brita e pedra de mão, revestidos com manta geotêxtil não tecida, declividade mínima de 1% no sentido transversal e 1% no sentido longitudinal.

5.3.6.10. Implantação do sistema de drenagem de percolado no perímetro da célula atual

5.3.6.10.1. Deverá ser executada uma rede de drenos anelar ao longo de todo o perímetro da atual área de disposição, destinada a captar eventuais afloramentos de percolado existentes, conduzindo-os até a caixa de acumulação, partindo daí para o “chorume duto” existente.

5.3.6.10.2. Tais drenos terão seção retangular de 1m x 1 m, preenchidos com brita / pedra de mão, revestidos com manta geotêxtil não tecida, declividade mínima de 1% no sentido transversal e 1% no sentido longitudinal, sendo selados na face superior com camada de solo argiloso.

5.3.6.11 Corte, carga, transporte e descarga de solo

5.3.6.12. A movimentação de terra compreende os serviços de corte, carga, transporte, espalhamento de solo necessário para as seguintes ações:

- Cobertura intermediária e final de resíduos;
- Solo para execução de pistas de serviço e praças de descarregamento;
- Recobrimento e reaterro de áreas com processos erosivos em andamento.

5.3.6.12.1. Corte e carga de solo

5.3.6.12.1.1. Para efeito desta Especificação, entende-se por corte, a ação de escavação de material argiloso constituinte do terreno natural a ser utilizado nas ações retromencionadas. A escavação dos cortes deverá ser executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

5.3.6.12.1.2. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para se evitar escavações além dos alinhamentos definidos em Projeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.12.1.3. A escavação deve ser precedida das operações de desmatamento, destocamento, drenagem provisória e limpeza. A limpeza da área consistirá na remoção da camada superficial contendo raízes e terra vegetal, que deverá, obrigatoriamente, ser lançada nas áreas de “bota-fora” aprovadas pela Fiscalização.

5.3.6.12.1.4. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Os materiais, caso não possam ser utilizados na cobertura dos resíduos imediatamente após a sua escavação, deverão ser estocados em volantes convenientemente posicionados nas imediações.

5.3.6.12.1.5. Os taludes finais das escavações nos locais de corte deverão ter inclinações de 1,5 na horizontal por 1,0 na vertical.

5.3.6.12.2. A área de empréstimo deverá ser recuperada após a sua escavação.

5.3.6.12.2.1. Visando o fornecimento de material orgânico (solo vegetal) para recomposição da vegetação, todo material necessário proveniente da raspagem executada na área de empréstimo deverá ser convenientemente estocado.

5.3.6.12.2.2. O primeiro passo na recuperação deverá ser o acerto topográfico onde não será permitida a permanência de taludes instáveis ou áreas não drenadas onde possa vir a ocorrer acumulação de águas paradas. Para tanto a área deverá ser acertada, com a eliminação de saliências, preenchimento de bacias e correção de taludes.

5.3.6.12.2.3. O passo seguinte deverá ser o lançamento e a acomodação de material de raspagem, rico em matéria orgânica, previamente estocada da própria área ou proveniente de outras áreas. A seguir deverá ser recomposta a cobertura vegetal com plantio de gramíneas.

5.3.6.12.2.4. Para efeito dessa especificação, caberá à CONTRATADA o fornecimento, corte, carga, transporte, descarga e espalhamento do solo a ser usado no aterro, nas ações de:

- Cobertura intermediária e final de resíduos;
- Solo para execução de pistas de serviço e praças de descarregamento;
- Recobrimento e reaterro de áreas com processos erosivos em andamento.

5.3.6.12.2.5. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá definir o local de empréstimo, caracterizá-lo adequadamente em termos geotécnicos e viabilizar o seu uso.

5.3.6.13 Transporte /descarga de solo para cobertura dos resíduos

5.3.6.13.1. Para efeito desta Especificação, entende-se por transporte, a ação de transportar, da área de escavação (jazida) até a área do aterro, o solo escavado destinado à cobertura dos resíduos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.13.2. O transporte deverá ser executado mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

5.3.6.14. Manutenção e implantação de sistema de drenagem de águas superficiais.

5.3.6.14.1. O sistema de drenagem superficial visa promover o rápido e total escoamento das águas precipitadas no aterro, impedindo-as de entrar em contato com os resíduos depositados e também iniciarem processos erosivos.

5.3.6.14.2. Este sistema engloba fundamentalmente os seguintes dispositivos:

- Canaletas em concreto, tipo meia cana: serão instaladas nos bordos do acesso ao aterro com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las até as caixas de passagem, bem como nas bermas do aterro acabado;
- Canaletas em concreto: serão construídas valetas superficiais para interceptar as águas pluviais e conduzi-las ao local de deságue;
- Caixas de passagem: serão utilizadas para a passagem das águas pluviais das canaletas para os bueiros.
- Bueiro de concreto: são dispositivos subterrâneos com o objetivo de transpor os acessos viários, de forma a conduzir as águas pluviais ao local de deságue;
- Descida d'água em gabiões;
- Descida d'água em degraus (escadas) – dispositivo construído em concreto armado e destinado a promover a descida da água de pontos mais elevados para pontos mais baixos, dissipando a energia do escoamento;
- Proteção superficial com grama: plantio de vegetação em áreas com tendência a erosão, com finalidade de protegê-las superficialmente.

5.3.6.14.3. Canaletas de berma - ½ cana

5.3.6.14.3.1. Deverá ser feita a escavação de vala para a sua implantação, sendo todo o material oriundo desta operação, espalhado ao lado da vala, evitando a formação de leiras que possam impedir o fluxo de água para a canaleta. Nos locais em que a escavação da canaleta diminuir o selo de vedação aquém do especificado, deverá ser feita escavação adicional para a reconstituição do solo.

5.3.6.14.3.2. Uma vez concluídos estes trabalhos, deverá ser feito o revestimento da vala, com a colocação de canaleta pré-moldada de concreto ½ cana.

5.3.6.14.4. Canaletas em concreto

5.3.6.14.4.1. Tendo em vista que esses dispositivos se constituem de estruturas rígidas, as canaletas de concreto deverão ser locadas em regiões do aterro sanitário não sujeitas às deformações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.14.4.2. Os trabalhos deverão ser iniciados pela escavação da vala até as profundidades indicadas nos desenhos de projeto.

5.3.6.14.4.3. Após a conclusão da escavação, a vala deverá ser preparada de forma a garantir um fundo uniforme, sem depressões e/ou saliências oriundas da presença de blocos de rocha preexistentes ou outro motivo qualquer.

5.3.6.14.5. Caixas de passagem em alvenaria estrutural

5.3.6.14.5.1. Sempre que ocorrer mudanças de direção ou confluência de canaletas e tubos de drenagem, deverão ser instaladas caixas de passagem com as características indicadas nos desenhos de projeto.

5.3.6.14.5.2. As caixas de passagem terão suas lajes de fundo executadas em concreto e as paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto. Serão resultado da adaptação das formas, dimensões das canaletas afluentes e fluentes às condições locais.

5.3.6.14.5.3. Sempre que possível, nas caixas de passagem, serão previstos degraus de dissipação de energia para adequação do fluxo.

5.3.6.14.5.4. As caixas de passagem serão construídas concomitantemente com as canaletas e com os mesmos métodos empregados na construção destas.

5.3.6.14.5. Travessias com tubo (bueiros)

5.3.6.14.5.1. As travessias serão executadas com tubulações de concreto, instaladas onde for previsto o tráfego de caminhões coletores.

5.3.6.14.5.2. Para a sua implantação, deverão ser executadas valas de dimensões apropriadas às tubulações previstas. Após a escavação cada vala deverá ser preparada de forma a garantir um fundo uniforme e com a declividade indicada nos desenhos de projeto. Após a regularização do fundo, deverá ser feito o berço da tubulação com brita. A seguir serão lançados os tubos de concreto armado e executado o reaterro da vala com solo compactado.

5.3.6.14.6. Descidas em degraus (escadas em concreto)

5.3.6.14.6.1. Nos locais com declividade acentuada, deverão ser executadas escadas hidráulicas para descidas d'água. As escadas deverão ser implantadas totalmente em concreto estrutural.

5.3.6.14.6.2. Nos trechos de transição de taludes, deverá ser dada atenção especial à ancoragem da escada (através de abas laterais), para evitar trincas por movimentação diferenciada de trechos da estrutura. A fundação sempre que necessário deverá ser dotada de brocas escavadas manualmente, de diâmetro 25 cm, armadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.14.7. Proteção superficial com grama

5.3.6.14.7.1. Os serviços de proteção vegetal dos taludes consistem no plantio de grama com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas dos taludes (cortes, aterros encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e preservando, quando possível, as características da paisagem natural vizinha.

5.3.6.14.7.2. A proteção vegetal será constituída por grama. Poderá ser utilizado o sistema de hidrossemeadura ou então o sistema de leivas, que consistem em placas de gramas já desenvolvidas e que são transportadas para plantio no local desejado.

5.3.6.14.7.3. Para o bom desenvolvimento vegetal há necessidade de se espalhar sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo de regularização.

5.3.6.14.7.4. Quando necessário, a utilização de adubos e corretivos só deverá ser feita através de fórmulas obtidas após a análise química do solo a ser protegido e da camada de solo de regularização utilizada.

5.3.6.14.7.5. Deverão ser utilizadas leivas e/ou sementes gramíneas de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferência nativas ou adaptadas à região. No caso de emprego de leivas, estas deverão ter dimensões uniformes, sendo extraídas por processo manual ou mecânico. O plantio deverá ser preferencialmente feito 2 (dois) meses antes do período de chuvas e ser seguido por irrigação.

5.3.6.14.7.6. Quando houver necessidade, a irrigação deverá ser feita com equipamento aspersor, não sendo admitidos métodos que possam comprometer a estabilidade dos maciços.

5.3.6.14.7.7. A irrigação será processada à medida que as leivas e ou sementes forem implantadas.

5.3.6.14.7.7. No caso de não aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o replantio.

5.3.6.14.7.8. A fixação da grama em leivas ou placas poderá ser feita através de ripas de madeira ou bambu, grampos de ferro, estacas de madeira, etc., após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada levemente com soquete de madeira ou de ferro.

5.3.7. Monitoramento do lençol freático

5.3.7.1. Tal monitoramento será executado através da coleta e análise físico química de amostras de água do lençol freático em poços de monitoramento a serem instalados no aterro.

5.3.7.2. Os serviços de análises físico-químicas do lençol freático deverão contemplar todas as atividades envolvidas na coleta das amostras, bem como encaminhamento dos laudos e relatórios finais sobre amostras coletadas nos poços de monitoramento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.7.3. A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a serem analisados, tendo como a primeira etapa o esgotamento dos poços, até a condição necessária à garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento a laboratório, efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, a serem encaminhados ao CRA.

5.3.7.4. Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pela Portaria Federal GM/36, de 1990, do Decreto n.º 79.367, de 09.03.77.

5.3.7.5. O relatório de monitoramento do lençol freático deverá ser elaborado trimestralmente, consubstanciando os resultados das análises de qualidade das amostras de água coletadas nos poços de monitoramento, que deverá ser enviado ao CRA.

5.3.7.6. O relatório deverá apresentar um diagnóstico da situação do ponto de vista de contaminação do lençol freático, a partir da caracterização proporcionada das análises efetivadas, e apresentar conclusões sobre essa situação.

5.3.7.7. Os serviços deverão constar de relatório incluindo todos os estudos e atividades necessárias à elaboração do relatório de monitoramento do lençol freático.

5.3.8. Monitoramento do efluente percolado

5.3.8.1. Os serviços de monitoramento do efluente (chorume) do aterro deverão contemplar todas as atividades envolvidas da amostragem da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatório finais, efetivadas sobre amostras coletadas em pontos definidos no aterro sanitário, totalizando no mínimo, 1 ponto amostrado trimestralmente.

5.3.9. Monitoramento das águas superficiais

5.3.9.1. Os serviços de monitoramento das águas superficiais para o aterro deverão contemplar todas as atividades envolvidas, da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatórios finais, efetivas sobre amostras coletadas de pontos definidos internamente e na área de influência da gleba do aterro sanitário, devendo-se prever, no mínimo 3, amostragens bimestrais.

5.3.9.2. A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a serem analisados, tendo como primeira etapa obter a condição necessária à garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento ao laboratório, a efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, a serem encaminhados ao CRA.

5.3.10. Tratamento de percolado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.10.1. Os líquidos percolados gerados no aterro serão encaminhados por “chorume duto” para tratamento em lagoas existentes no Aterro Sanitário.

5.3.11. Manutenção das instalações existentes

5.3.11.1. Este serviço contempla a manutenção preventiva e corretiva das instalações, bem como a sua limpeza, reparos de pintura, equipamento de proteção contra incêndio, manutenção e limpeza dos equipamentos.

5.3.11.2. Caberá à CONTRATADA a manutenção das construções, instalações, estradas, pátios e cercas do canteiro até o final da obra.

5.3.11.3. A CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

5.3.12. Manutenções em geral

5.3.12.1. Todo e qualquer aterro sanitário, em função das características operacionais, inerentes ao tipo de trabalho que é desenvolvido, para que seja mantido permanentemente em boas condições, requer a execução rotineira e sistemática de serviços de manutenção de seus sistemas viário, de drenagem e de tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, das superfícies aterradas, e em especial dos taludes e do sistema de drenagem de águas pluviais dos dispositivos previstos para promover a descida d'água sobre a superfície dos taludes.

5.3.12.2. Para tanto deverá ser elaborado um plano de manutenção com o objetivo de listar e descrever os procedimentos imprescindíveis à regularização das condições operacionais normais do aterro. Assim tem-se os seguintes serviços de manutenção rotineiros da operação:

- Manutenção do sistema viário: consistirá basicamente na regularização da superfície de rolamento, de forma a impedir o surgimento de depressões que prejudiquem a trafegabilidade dos veículos. Este serviço deverá ser executado com equipamento adequado e terá como objetivo, reconstruir a espessura de 0,40 m fixada para o revestimento de todas as vias internas. Caso seja necessário, em função do estado de conservação das vias, deverá ser aplicado material para reconstituição da espessura original. Este tipo de serviço deverá ter frequência maior quando a ocorrência de chuvas prolongadas;
- Manutenção do sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados: deverá ser efetuada semanalmente a verificação de seu funcionamento, bastando para tanto, efetuar inspeção visual nas caixas de passagem e poços de acumulação. Em caso de ser constatado o não funcionamento de algum dos drenos, deverá ser efetuada limpeza com a introdução de mangueira com ponta de aço e jato d'água em alta pressão;
- Manutenção do sistema de drenagem de gases: semanalmente deverão ser verificados cada um dos drenos verticais, quanto ao funcionamento e o estado de conservação, em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especial, o queimador posicionado na parte superior. Sempre que constatadas anormalidades, tais como, recalques da superfície do aterro na área próxima ao dreno, tubulação superior mal posicionada ou em mau estado de conservação, deverão ser providenciados os reparos necessários, com aplicação de material terroso, para correção de recalques eventualmente verificados ou substituição de peças de tubulação superior, quando as existentes estiverem fora do padrão exigido para um perfeito funcionamento do sistema.

- Manutenção das células acabadas: as superfícies das células acabadas deverão ser inspecionadas semanalmente ou após a ocorrência de períodos de chuvas intensas ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos ou de recalques e corrigi-los com a aplicação de material apropriado. Este mesmo procedimento deverá ser efetuado para todos os taludes externos de células acabadas, de células em operação e das vias internas. Caso a constatação do processo erosivo ocorra durante períodos de chuvas prolongadas, a área afetada deverá ser coberta com lençol de plástico, para bloquear a infiltração até que seja possível efetuar o reparo necessário;
- Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: todos os dispositivos deverão ser inspecionados semanalmente durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação à captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser efetuados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas.

5.3.12.3. Os bueiros deverão ser inspecionados, para impedir a presença de corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.

5.3.13. Manutenção da Balança

5.3.13.1. Para a manutenção das balanças, a CONTRATADA deverá observar o seguinte Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser executado por profissionais da empresa fabricante do equipamento ou por seus representantes autorizados:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Frequência: a cada 06 (seis) meses Inspeção visual, sem suspensão da plataforma de carga para limpeza geral, e verificação do estado dos seguintes conjuntos de peças:

- Alavancas de carga e de transmissão;
- Suportes (cavaletes);
- Juntas de ligação de alavancas;
- Juntas de oscilação;
- Parafusos das Junções dos vigamentos;
- Estrutura da plataforma (travessões, piso de chapa e batentes);
- Mecanismo de pesagem e impressão.

REVISÃO GERAL: Frequência: a cada 12 (doze) meses

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aferição/Calibração da balança com pesos-padrão e ajuste do mecanismo de pesagem e impressão.
- Lubrificação do sistema de alavancas e dos acoplamentos cutelos/coxins, com suspensão da plataforma de carga.
- Calibração da balança
- Verificação do estado geral da pintura
- Verificação e ajuste dos equipamentos digitais de pesagem
- Aferição geral de folgas, com suspensão da plataforma de carga.
- Calibragem da balança.

5.3.14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.3.14.1. Operação do Aterro Sanitário Municipal, por tonelada de resíduos entregues no Aterro, conforme item 1.4. da Planilha de Orçamento.

5.3.14.2. Monitoramento dos Taludes e Bermas das Células, por diária de equipe de topografia disponibilizada, conforme item 3.1.3. da Planilha de Orçamento.

5.3.14.3. Isolamento da área, por metro de cerca construída, conforme item 3.2.1. da Planilha de Orçamento.

5.3.14.4. Projetos e Planos de Trabalhos, por valor global, conforme itens 3.2.2. a 3.2.5. da Planilha de Orçamento.

5.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.4.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1.1. Os serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição de sarjetas/meio fio, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive sacheamento do passeio público e raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio(sarjeta) em todas as vias e logradouros públicos.

5.4.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.4.2.1. Para a varrição manual, deverão ser mobilizados varredores que, operando individualmente terão a função de varrer, amontoar e transferir os resíduos juntados para o bojo do lutocar. Ao completar sua capacidade, o varredor deverá fechar e posicionar os sacos nos passeios, em locais que não interfiram com a circulação de pedestres nem com a entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos. Os sacos deverão permanecer nos locais até seu recolhimento pelas equipes da coleta domiciliar e comercial que estiverem atuando no setor ou em sua proximidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.2.2. A varrição manual das vias deverá ser feita ao longo das vias e logradouros e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados, paradas de ônibus quando existirem e canteiros centrais de avenidas, margens de rios e canais.

5.4.2.3. Deverão ser varridos, também, os meios-fios das laterais internas das vias com canteiros centrais e as duas laterais das vias sem canteiro central.

5.4.2.4. Quando necessário, ou solicitado, as equipes deverão efetuar o sacheamento de passeios públicos para remoção da vegetação que cresce entre o calçamento das ruas pavimentadas e suas interseções.

5.4.2.5. O produto dos serviços de varrição manual e produção resultante de sacheamento serão removidos na mesma frequência da coleta de lixo domiciliar.

5.4.2.6. A CONTRATADA deverá prever a locação de bases de apoio para atender as necessidades do futuro CONTRATO, visando abrigar os utensílios, ferramental, e mão de obra, otimizando assim a mobilização diária das equipes.

5.4.2.7. Cada equipe de varrição deverá se dirigir às bases de apoio distribuídas no município para início dos trabalhos. Após a seleção das ferramentas de trabalho e indicação do setor de varrição, deverá se dirigir ao seu devido setor. Chegando ao setor para o qual foi escalada, o varredor deverá iniciar a varrição manual do trecho por um dos lados da via e, somente após completá-lo, passará a varrer o outro lado. Este procedimento visa reduzir o risco de acidentes ao atravessar as vias.

5.4.2.8. O serviço de varrição manual em vias com trânsito de veículos deverá ser convenientemente sinalizado e, preferencialmente, executado no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o lutocar posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

5.4.2.9. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente os passeios do entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadões, onde também deverão ocorrer os serviços de varrição manual.

5.4.2.10. Caso sejam detectadas áreas de interesse público que justifiquem a permanência de uma equipe de varredores no local, a Prefeitura acionará a CONTRATADA para apresentar uma metodologia em seu Plano Executivo.

5.4.2.11. Também deverá fazer parte do serviço de varrição manual, o esvaziamento das papeleiras existentes situadas ao longo das vias, e a transferência dos resíduos nelas descartados diretamente para o bojo do lutocar, além das novas papeleiras que possam ser instaladas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.2.12. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações de emergências, tais como alagamentos.

5.4.2.13. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante do Plano de Trabalho apresentado na Metodologia de Execução, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços.

5.4.2.14. A varrição manual deverá ser executada em 02 (duas) jornadas de trabalho, sendo uma de 07:00 às 15:20 horas e a outra de 13:40 às 22:00 horas, ambas com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso das equipes.

5.4.2.15. Os serviços de varrição manual serão executados de segunda-feira a sábado. Aos domingos e feriados deverá ser previsto no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

5.4.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.3.1. A equipe para a operação da varrição manual é composta por 1 (um) varredor, utilizando-se de carrinho de varrição, vassourão apropriado, pá, sacho e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção através dos caminhões da coleta domiciliar, a CONTRATADA deverá dispor da quantidade de equipes necessárias para atender as extensões indicadas no ANEXO III.

5.4.3.2. A CONTRATADA deverá alocar 01 (um) cabo de turma para cada grupo de 30 varredores. Além disso, deverá ser alocado 01 (um) coordenador de varrição com correspondente veículo de apoio do tipo pick-up.

5.4.3.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos de emergências, devidamente justificadas, sob solicitação do CONTRATANTE.

5.4.3.4. O serviço será medido por quilometro linear varrido de sarjeta. Nas vias com canteiro central e em pista dupla, a quilometragem, para efeito de medição, será considerada em dobro.

5.5. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

5.5.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.1.1. Define-se o serviço de equipe padrão como o conjunto de atividades envolvendo o trabalho de equipe padrão pré-determinada, para execução de diversos serviços de limpeza.

5.5.1.2. As equipes padrão deverão realizar uma série de atividades de limpeza urbana, envolvendo: capinação; roçagem; varrição manual; recolhimento de materiais inservíveis, recolhimento de resíduos em vias, pintura de meio-fio, retirada de produção, remoção de resíduos de poda, apoio em eventos e situações de emergência, bem como todo e qualquer serviço de natureza congênere associado à limpeza urbana.

5.5.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.5.2.1. A equipe padrão para a execução de serviços especiais contará com profissionais multifuncionais com capacidade para atuar em várias funções essencialmente manuais atuando em diversas frentes. Para tanto deverão ser mobilizados motoristas, agentes de limpeza e operadores de roçadeira.

5.5.2.2. A critério da CONTRATANTE e por Ordem de Serviço, poderão ser designados servidores de equipe padrão para prestar serviços gerais de limpeza em pontos fixos, eventos festivos e atividades de mutirão.

5.5.2.3. A equipe padrão deverá atuar de segunda-feira a sábado no período diurno com início a partir das 07:00 horas e término às 15:20 horas. Em situações de emergência, mediante Ordem de Serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar equipes aos domingos e feriados.

5.5.2.4. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar-se de máquinas roçadeiras. Para o transporte do pessoal até as frentes de atuação deverá ser considerado a disponibilização de ônibus ou micro-ônibus.

5.5.2.5. Os detritos gerados nas operações e de outros serviços deverão ser recolhidos por intermédio de caçamba basculante e transportados até o local de disposição final devidamente licenciado, através dos veículos destinados à coleta mecanizada de entulho e volumosos.

5.5.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.3.1. Cada equipe padrão para atendimento aos serviços na região da Sede do município deverá ser constituída por 01 (um) ônibus; 05 (cinco) máquinas roçadeiras; 01 (um) cabo de turma; 01 (um) motoristas; 15 (quinze) agentes de limpeza; e 05 (cinco) operadores de roçadeira.

5.5.3.2. Cada equipe padrão para atendimento aos serviços na área Rural do município deverá ser constituída por 01 (um) micro-ônibus; 02 (duas) máquinas roçadeiras; 01 (um) cabo de turma; 01 (um) motoristas; 06 (seis) agentes de limpeza; e 02 (dois) operadores de roçadeira.

5.5.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva),

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.5.3.4. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.5.3.5. Cada equipe deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como vassourão, pá quadrada, garfo de 10 dentes, carro de mão, facão, terçado, ancinho, enxada, cone de sinalização, entre outros.

5.5.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.5.4.1. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Sede, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 2.2. da Planilha de Orçamento.

5.5.4.2. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana Rural, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 2.3. da Planilha de Orçamento.

5.6. TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

5.6.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1.1. O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e descartados em contêineres específicos para este fim.

5.6.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.6.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser realizada em locais a serem definidos pela CONTRATADA na sua Metodologia de Execução, na sede do Município, com frequência mínima de 2x na semana cada setor de coleta.

5.6.2.2. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta e depositados no compartimento adequado da carroceria. Para tanto, todos os veículos deverão estar equipados com pá quadrada, vassoura e cones de sinalização.

5.6.2.3. Os materiais recicláveis coletados pelo caminhão da CONTRATADA deverão ser transportados até o local indicado pela CONTRATANTE.

5.6.2.4. A coleta deverá ser realizada de segunda feira a sábado no período diurno com início a partir das 07:00 horas e término às 15:20 horas. A frequência mínima deverá ser de 02 (duas) vezes por semana. Conforme o desempenho dos serviços, adequações poderão ser introduzidas de forma a otimizar a utilização dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.3.1. A coleta dos materiais recicláveis deverá ser executada com o emprego de caminhão equipado com carroceria gaiola adaptada para esse fim, com capacidade de 20 m³.

5.6.3.2. A equipe estimada para execução da coleta seletiva deverá ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes coletor, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios, além de 01 (um) caminhão carroceria gaiola, com capacidade mínima de 20 m³ de carga todas as ferramentas inerentes ao serviço.

5.6.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.6.3.4. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.6.3.5. Cada equipe deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como vassourão, pá quadrada, cone de sinalização, entre outros.

5.6.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.6.4.1. Transporte de Materiais Recicláveis, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 3.1.1. da Planilha de Orçamento.

5.7. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.7.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1.1. A educação ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida.

5.7.1.2. O objetivo deste serviço é contribuir para a construção de uma sociedade sustentável, através de ações que estimulem e sensibilizem pessoas, grupos e instituições, com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados e em especial àqueles resultantes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

5.7.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração e implementação do PLANO DE TRABALHO de Educação Ambiental, que divulgue, esclareça e oriente a população nas questões relacionadas aos resíduos sólidos, focando na redução, reutilização e reciclagem. As ações de educação ambiental devem ser direcionadas, prioritariamente, para as escolas da rede pública municipal e comunidades soteropolitanas. Nas escolas, as principais ferramentas de sensibilização dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alunos devem prevê a produção de material formativo e informativo, bem como, o uso de teatro de fantoches e oficinas de reaproveitamento, reciclagem e compostagem. Deverá também, integrar ao cronograma escolar, visando promover gincanas e/ou concurso literário sobre o tema resíduos sólidos, no sentido de suscitar na comunidade escolar a reflexão sobre o consumo exacerbado de bens e a consequente geração de resíduos sólidos. Nas comunidades o instrumento principal é a comunicação em mídia, em suas diversas dimensões, visando motivar a comunidade a se envolver ativamente na busca de soluções para os problemas afeto ao ambiente, utilizando como meio palestras, campanhas, teatros e eventos.

5.7.2.2. Além do desenvolvimento das ações de rotina especificadas acima, as equipes de educação ambiental deverão participar, de forma integrada, dos mutirões de limpeza e das campanhas “resíduos sólidos x saúde” em parceria com a secretaria municipal de saúde.

5.7.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.3.1. A equipe estimada para execução da Educação Ambiental deverá ser composta por 01 (um) técnico ambiental e 06 (seis) agentes ambientais, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios, além de 01 (uma) Van e todos os instrumentos inerentes ao serviço.

5.7.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.7.3.3. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.7.3.4. Cada equipe deverá contar com instrumentos para desenvolvimento de suas atividades tais como notebook, Datashow, cartilhas, imãs de geladeiras, folhetos educativos, bem como inserções especiais tais como teatros, palestras, gincanas e veiculação através de carro de som.

5.7.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.7.4.1. Programa de Educação Ambiental, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 3.1.2. da Planilha de Orçamento.

5.8. RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS

5.8.1. Na recuperação de aterros objetivando o encerramento, independente do desempenho do tratamento dos resíduos, faz-se necessária a conformação da superfície final e dos taludes do aterro. Estes elementos se constituem em partes significativamente degradadas ao longo da operação do aterro, e compreendem, ao final de seu uso, nas áreas mais vulneráveis a recalques e erosões.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.2. O aterro sanitário de Jequié encontra-se em fase de encerramento das atividades na sua 1ª Etapa, com sua vida útil comprometida por, no máximo, mais seis meses. Ademais, em face da falta de compactação dos resíduos depositados na referida célula, pode haver ocorrido o comprometimento da estabilidade do maciço atual.

5.8.3. Para assegurar a estabilidade dos taludes sugere-se a adoção de uma inclinação máxima de 33% que é a inclinação default nos EUA. Havendo restrições de caráter espacial, faz-se necessária a realização de estudos especiais para subsidiar um dimensionamento adequado e seguro. Os taludes e patamares do aterro devem também, em toda a sua extensão, ser cobertos por vegetação adequada imediatamente após a sua construção. Essas ações devem iniciar logo no tratamento físico da área, a medida que sejam identificadas células de lixo a serem encerradas, visto que o ideal é promover o encerramento das obras a medida que o aterro se desenvolve.

5.8.4. Nessas condições, o recondicionamento geométrico dos resíduos deverá ser realizado pela CONTRATADA, após a conclusão das obras de implantação da 1ª Fase da 2ª Etapa do Aterro (Nova Célula de Resíduos Domiciliares).

5.8.5. Outra importante ação será a reconstrução dos drenos de percolados na base do maciço da célula atual, bem como a construção de nova linha para condução do líquido percolado da atual célula para as lagoas de tratamento existentes.

5.8.6. As obras de implantação da Nova Célula de Resíduos Sólidos Domiciliares consistem nos serviços de escavação e regularização da base com material compactado, implantação da manta de PEAD de 2 mm, dreno de percolados na fundação, arranques para os drenos de gases, drenagem superficial de águas pluviais e infraestrutura para disciplinar o encaminhamento das águas coletadas.

5.8.7. Os serviços previstos para implantação desta Nova Célula de Resíduos Sólidos Domiciliares constam na tabela a seguir:

Obras para Nova Célula	Unid.	Quant.
Manta de PEAD 2 mm	m2	11.946,00
Escavação de 1ª Categoria	m3	11.946,00
Dreno de Base	m	546,49
Arranque dreno de gás	m	13,66
Drenagem de águas pluviais	m	100,00
Caixa de passagem	unid.	4,00
Canaletas de concreto D = 40 cm	m	437,19
Plantio de árvores nativas	unid.	109,30

5.8.8. As metodologias de construção para as obras acima citadas deverão atender às prescrições abordadas no item 5.3.6. neste Termo de Referência.

5.8.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.7.1. Obras para Recuperação Ambiental e Implantação da Nova Célula de Resíduos Domiciliares, por verba global, medidos conforme evolução das obras, conforme item 3.3.6. da Planilha de Orçamento.

6. DO PESSOAL

6.1 Competirá à CONTRATADA a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, agentes de limpeza, cabos de turma, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

6.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

6.3. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.5. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

6.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças/bermudas e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, capacete, etc., se as condições do serviço o exigirem.

6.7. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

7. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

7.1. Os veículos automotores equipados adequados e necessários a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados nos itens correspondentes deste Projeto Básico.

7.1.1. As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, respeitadas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1.1. Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas neste Projeto Básico.

7.1.1.2. Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo deverá ser adotada caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade entre 6 e 19 m³ de lixo compactado.

7.1.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição dos veículos e equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos.

7.1.1.4. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pelas LICITANTES para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em boas condições de operação.

7.1.1.5. Os veículos automotores, para coleta domiciliar, coleta seletiva e coleta de RCD/entulho, obrigatoriamente deverão no decorrer do CONTRATO possuir idade não superior a 5 (cinco) anos.

7.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

7.2.1. Ressalta-se nessa exigência:

- perfeito funcionamento do velocímetro
- estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e equipamento.
- limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

7.2.2. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.

7.3. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e poluidoras.

7.4. A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

7.7. A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente (SAC).

8. DAS INSTALAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos equipamentos.

8.2. A CONTRATADA deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.

8.3. Escritório para controle e planejamento das atividades.

9. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias a contar da "Ordem de Serviço", complemento do Plano de Trabalho apresentado na Metodologia de Execução, se for o caso, com mapas e os setores programados e especificando demais serviços, e demais detalhes.

9.1.1. O Plano de Trabalho aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

9.2. Pretendendo a CONTRATADA promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela CONTRATANTE.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA enviará mensalmente, a CONTRATANTE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

10.2. Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a CONTRATANTE providenciará o devido pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. DA PESAGEM E DESTINO FINAL

11.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de disposição final devidamente licenciado, onde os mesmos deverão ser obrigatoriamente pesados em balança certificada.

11.2. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a CONTRATANTE o exigir.

11.3. Todos os veículos de coleta deverão respeitar os limites de velocidade e sentido de tráfego nas vias urbanas, bem como trafegar até o destino final sem a presença de pessoas estranhas aos serviços prestados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Jequié, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

12.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Após assinatura do CONTRATO, será enviada cópia das Leis Municipais à CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do Contrato, colaborador efetivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) veículo de passeio 1.0, com quatro portas, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com fornecimento de combustível e manutenção do veículo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO I-A

MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O mapa da sede do Município de Jequié anexo é uma referência para as LICITANTES cabendo, a elas realizarem suas pesquisas de campo e, se necessário, promover as devidas atualizações para elaboração de sua Metodologia de Execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO I-B

PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este ANEXO tem por objetivo apresentar os requisitos a serem considerados na elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços tanto em termos de organização como de conteúdo das informações a serem apresentadas pelas LICITANTES, sendo os critérios de avaliação que a Comissão utilizará para qualificar as propostas apresentados no ANEXO II-A – Critérios de Avaliação e Pontuação da Metodologia de Execução.

1.2. A Metodologia de Execução deverá estar em estrita conformidade com as definições do EDITAL e as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas, definidas no ANEXO I, objetivando demonstrar perante a Comissão Permanente de Licitação o real entendimento do problema e o comprometimento para a execução do objeto contratual.

1.3. É facultada a apresentação de quaisquer informações adicionais ou complementares julgadas relevantes, incorporadas na Metodologia de Execução, no intuito de subsidiar melhor a Comissão quando da correspondente análise técnica, desde que identificada claramente sua finalidade.

2. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A LICITANTE deverá apresentar Metodologia de Execução dos Serviços, considerando que diferentes soluções técnicas são comportadas e todas aquelas viáveis serão aceitas para efeito de habilitação da LICITANTE. Esclarecemos que a proposta de Metodologia não será analisada para fins de definição da vencedora da licitação, apenas será avaliada se a Metodologia é aceitável. Todas as Metodologias aceitáveis serão tratadas igualmente, sendo a escolha da proposta vencedora apenas pelo critério do MENOR PREÇO OFERTADO. A aceitação da Metodologia será efetuada por critério objetivo considerado neste EDITAL, ou seja, soluções técnicas aceitáveis e viáveis.

2.2. Por se tratar de licitação cujo objeto constitui prestação de serviço público de caráter essencial, cuja continuidade pode ser comprometida (art. 30 da Lei 8.666/93), é exigido da LICITANTE apresentação de Metodologia Executiva dos Serviços. Esta Metodologia deverá estar consubstanciada para execução dos serviços objeto desta licitação, em 01 (uma) via impressa com todas as folhas numeradas sequencialmente, com CD-ROM anexo, gravado em sessão fechada com formato dos arquivos em PDF com a mesma disposição do caderno impresso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Metodologia deverá ser elaborada e dimensionada com base nas quantidades médias referenciais apresentadas no ANEXO III – Planilha de Referência, contendo no mínimo os itens descritos a seguir:

3.1.1. Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o local de disposição final devidamente licenciado.

3.1.1.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.1.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.1.3. Mapas do plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares contendo:

3.1.1.3.1. Mapa geral com a divisão espacial dos setores de coleta em escala de 1:200.000.

3.1.1.3.2. Mapas individualizados de cada setor em escala de 1:7.500, contendo a representação gráfica dos itinerários de cada viagem nas vias de fácil acesso, com orientação de início e fim, indicando através de cores e suas respectivas legendas os setores, os tipos de coleta, veículos utilizados e identificação dos locais e vias de difícil acesso, programação semanal (período diurno e noturno), frequências, e dias da semana.

3.1.1.4. Memorial descritivo apresentando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários de cada viagem, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal (período diurno e noturno, frequências, e dias da semana), o horário de início e fim das jornadas de trabalho, bem como suas respectivas coordenadas geográficas (Lat./Lon.), e o horário previsto para passagem do veículo de coleta em cada trecho de via, e ao final apresentação de quadro resumo com indicação das extensões percorridas (percurso produtivo dentro do setor - coletando) e (percurso improdutivo, fora do setor - deslocamento) e a extensão média (produtiva + improdutiva) percorrida por viagem do veículo coletor.

3.1.2. Transporte de Materiais Recicláveis

3.1.2.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.2.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.3. Coleta mecanizada de resíduos de entulho

3.1.3.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.4. Varrição manual de vias e logradouros públicos

3.1.4.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.4.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.4.3. Mapas do plano de varrição manual contendo:

3.1.4.3.1. Mapa geral com a divisão espacial das frequências de varrição em escala de 1:125.000.

3.1.4.3.2. Mapas individualizados de cada setor em escala de 1:7.500, contendo a representação gráfica dos itinerários por sarjeta de cada equipe/varredor, com orientação de início e fim, indicando através de cores e suas respectivas legendas os setores, programação semanal (período diurno, turno matutino e/ou vespertino e noturno), frequências, e dias da semana).

3.1.4.4. Memorial descritivo apresentando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários por sarjeta de cada varredor, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal (período diurno e/ou noturno), frequências, e dias da semana, o horário de início e fim das jornadas de trabalho, bem como suas respectivas coordenadas geográficas (Lat./Lon.), e o horário previsto para passagem da equipe/varredor em cada trecho devia, e a extensão percorrida por setor, e ao final apresentação de quadro resumo com indicação das extensões varridas por frequência ao dia e mensalmente.

3.1.5. Equipe padrão para serviços de Limpeza Urbana

3.1.5.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços da Sede e Distritos e Povoados.

3.1.5.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo para a realização dos serviços na Sede e Distritos e Povoados.

3.1.6. Operação do Aterro Sanitário Municipal

3.1.6.1. Conhecimento da situação atual da execução dos serviços, bem como das características dos mesmos.

3.1.6.2. Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais

3.1.6.3. Plano de operação, incluindo lançamento, espalhamento e compactação dos resíduos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.6.4. Quadro de veículos, equipamentos e mão de obra que serão disponibilizados para a operação do aterro

3.1.6.5. Plano detalhado do sistema de inspeção e controle de resíduos a ser adotado

3.1.6.6. Plano de emergência na impossibilidade de operação do aterro sanitário

3.1.6.7. Plano de monitoramento ambiental

3.1.7. Plano de Recuperação Ambiental e Implantação da Nova Célula de Resíduos

3.1.7.1. Ações programadas e Metodologia de Obras para recuperação ambiental do Aterro Sanitário Municipal, contemplando o Cronograma Físico das Etapas de obras de forma integrada com as ações para implantação da Nova Célula de Resíduos.

3.1.7.2. Ações programadas e Metodologia de Obras para implantação da Nova Célula de Resíduos do Aterro Sanitário Municipal, contemplando o Cronograma e Rede de Precedência das obras necessárias para conclusão do mesmo.

3.1.7.3. Anteprojeto para implantação da Nova Célula de Resíduos definindo o Plano de Avanço do aterro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO II-A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Metodologias de Execução serão analisadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem apresentado pela LICITANTE.

1.2. Os critérios de pontuação dos itens e subitens tem o objetivo de aferir o conhecimento da LICITANTE sobre o objeto da licitação, e avaliar se a Metodologia de Execução apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste EDITAL.

1.3. Os requisitos da metodologia de execução serão avaliados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas (NAC), conforme os seguintes critérios:

1.3.1. NÃO ATENDIDO: 0,0 pontos quando o conteúdo da Metodologia de Execução apresentado pela LICITANTE:

- não constar na descrição qualquer um dos itens solicitados;
- que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado com seus subitens;
- que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do EDITAL e dos seus ANEXOS;
- cuja abordagem de conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inapropriada(o) do ponto de vista técnico, inelegível ou de difícil visualização, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.

1.3.2. ATENDIDO PARCIAL: 5,0 pontos quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela LICITANTE:

- deixar de seguir a ordem de apresentação prescrita no ANEXO II.
- quando o fundamento técnico de sustentação garante somente parcialmente a solução apresentada.
- quando a solução é aplicável somente para alguns aspectos solicitados.
- quando o conteúdo técnico apresentado, mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguir resolver plenamente o item, utilizando a solução apresentada pela LICITANTE.
- quando a solução apresentada, deixar de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- quando a solução apresentada, mesmo atendendo a solicitação, tem a probabilidade remota de gerar
- problemas de ordem legal ou técnica para o Município.

1.3.3. ATENDIDO: 10,0 pontos quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela LICITANTE:

- tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item no EDITAL e seus subitens relacionados e do Projeto Básico de Execução dos Serviços;
- todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do EDITAL e seus ANEXOS;
- tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriadas do ponto de vista técnico, considerando os SERVIÇOS que deverão se executados.
- quando a solução apresentada, considerar todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.
- quando é aplicável totalmente aos aspectos solicitados.

Os subitens serão analisados conforme os seguintes critérios objetivos:

- Coerência: quando a abordagem e/ou cálculos estarem compatíveis com os demais elementos exigidos para o serviço em análise. Caso a LICITANTE apresentar até duas inconsistências no conjunto de elementos exigidos para cada serviço, será reduzida a pontuação para Atende Parcialmente. Quando apresentar mais de duas inconsistências será reduzida a pontuação para Não Atende.
- Viabilidade Operacional: quando a abordagem do Plano de Trabalho apresentar exequibilidade com a demanda de serviços previstos e compatibilidade com as condições urbanas do Município. Caso a LICITANTE apresentar até duas inconsistências no conjunto de elementos exigidos para cada serviço, será reduzida a pontuação para Atende Parcialmente. Quando apresentar mais de duas inconsistências será reduzida a pontuação para Não Atende.

1.4. Serão considerados inabilitados os LICITANTES que apresentarem Metodologias de Execução que não atinjam 350 (trezentos e cinquenta) pontos, do total de 500 (quinhentos) possíveis de pontuação ou/e que receber 0 (zero) da pontuação para qualquer quesito estabelecido.

1.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “ATENDIDO”, “ATENDIDO PARCIAL” ou “NÃO ATENDIDO”.

1.6. No quadro a seguir é demonstrada a tabela de pontuação que será utilizada na avaliação da Metodologia de Execução das LICITANTES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SUBITEM	PESO	AVALIAÇÃO	NOTA
3.1.1.	3.1.1.1.	2		
	3.1.1.2.	2		
	3.1.1.3.	4		
	3.1.1.4.	4		
3.1.2.	3.1.2.1.	1		
	3.1.2.2.	1		
3.1.3.	3.1.3.1.	1		
	3.1.3.2.	1		
3.1.4.	3.1.4.1.	2		
	3.1.4.2.	2		
	3.1.4.3.	4		
	3.1.4.4.	4		
3.1.5.	3.1.5.1.	1		
	3.1.5.2.	1		
3.1.6.	3.1.6.1.	2		
	3.1.6.2.	2		
	3.1.6.3.	2		
	3.1.6.4.	1		
	3.1.6.5.	1		
	3.1.6.6.	1		
	3.1.6.7.	1		
3.1.7.	3.1.7.1.	3		
	3.1.7.2.	3		
	3.1.7.3.	5		
		50	NOTA MÁXIMA	500

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

O Orçamento Estimado ora em referência foi elaborado com base nas composições de preços unitários, formatadas de acordo com as especificações técnicas dos itens de serviços, que se encontram acostados nos autos do processo administrativo da empresa de consultoria.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				1.329.789,43
1.1.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - Sede	toneladas	2.958,00	183,20	541.905,60
1.2.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos e Povoados	toneladas	300,00	332,79	99.837,00
1.3.	Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho	toneladas	2.947,00	106,09	312.647,23
1.4.	Operação de Aterro Sanitário	toneladas	2.958,00	76,20	225.399,60
1.5.	Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	litros	1.000.000,00	0,15	150.000,00
2.	LIMPEZA URBANA				964.580,44
2.1.	Varição Manual de Vias e Lograouros Públicos	km.eixo	5.070,62	107,81	546.663,97
2.2.	Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana	equipe/mês	3,00	102.032,59	306.097,77
2.3.	Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Rural	equipe/mês	2,00	55.909,35	111.818,70
TOTAL MENSAL 1					2.294.369,87
3.	CONDICIONANTES AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL				
3.1.	SERVIÇOS ROTINEIROS				110.926,00
3.1.1.	Transporte de Materiais Recicláveis	equipe/mês	2,00	30.393,20	60.786,40
3.1.2.	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	1,00	47.547,45	47.547,45
3.1.3.	Monitoramento dos taludes e bermas das células	diaria/mês	3,00	864,05	2.592,15
3.2.	SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS				1.337.247,75
3.2.1.	Isolamento da Área	m	800,00	15,33	12.264,00
3.2.2.	Plano de emergência que deverá conter as informações de possíveis incidentes a das ações	vb	1,00	59.548,50	59.548,50
3.2.3.	Plano de fechamento do aterro sanitário	vb	1,00	124.390,20	124.390,20
3.2.4.	Plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD	vb	1,00	86.014,50	86.014,50
3.2.5.	Projeto Paisagístico da área do aterro com utilização de árvores e plantas nativas	hec.	30,00	4.997,04	149.911,20
3.2.6.	Obras para Recuperação Ambiental e Implantação da Nova Célula de Resíduos Domiciliares	vb	1,00	905.119,35	905.119,35
TOTAL MENSAL SERVIÇOS ROTINEIROS					2.405.295,87
TOTAL DO CONTRATO - 12 MESES					30.200.798,19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na vem, pela presente,propor-se a executar os serviços objetos da Concorrência Pública Nº, tudo de acordo com o estabelecido no EDITAL de Concorrência Pública e seus ANEXOS, pelo PREÇO TOTAL MENSAL, de R\$ (......)conforme especificado na planilha abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Validade desta proposta: dias.

..... de de 2017.

.....

(Representante legal)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº/2017 –COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de de 2017.

Local e data.

.....

Carimbo e assinatura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/.....

O **Município de Jequié**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.894.878/0001-60 com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, CEP 45.208-903, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (endereço), (telefone), (mail), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (CNPJ) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade n.º (CI) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo administrativo nº 298/2017** que se regerá pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) EDITAL de **CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL** e seus ANEXOS
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié - BA, abrangendo os seguintes serviços:

- 1. Serviços Rotineiros:
 - 1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Sede
 - 1.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Rural
 - 1.3. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho
 - 1.4. Operação do Aterro Sanitário Municipal
 - 1.5. Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres
 - 1.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
 - 1.7. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Sede

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.8. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Área Rural
- 1.9. Transporte de Materiais Recicláveis
- 1.10. Programa de Educação Ambiental
- 1.11. Monitoramento dos Taludes e Bermas do Aterro Sanitário Municipal
2. Serviços Não Rotineiros:
 - 2.1. Isolamento da Área do Aterro Sanitário.
 - 2.2. Projetos e Planos de Trabalho para atendimento às Condicionantes do INEMA.
 - 2.3. Obras para Recuperação da Célula Atual do Aterro e Implantação de Nova Célula de Resíduos Domiciliares.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do CONTRATO, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2202 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste CONTRATO é de **R\$** (.....), constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§1º REAJUSTAMENTO

a) Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis, na forma da Lei.

b) Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do CONTRATO, em sendo o mesmo prorrogado conforme faculta a Lei, a CONTRATADA fará jus a reajustamento anual dos preços, que será calculado pela fórmula a seguir:

$$PR = PP \times (0,50 \times RSC + 0,50 \times IGPM)$$

PR= Preço Reajustado

PP= Preço da Proposta

RSC= Reajuste Salarial da Categoria

IGPM= Índice Geral de Preço de Mercado

§2º REVISÃO

a) A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.

b) Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do CONTRATO para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 20 (vinte) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 1º Os serviços executados serão apurados por meio de medição mensal, formalizada por Boletim de Fiscalização, abrangendo os serviços prestados do dia 1º até o último dia do mês. O Boletim de Medição será realizado e aprovado até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços medidos.

§ 2º Na hipótese de sobrevir alguma divergência sobre o Boletim de Medição entre a CONTRATADA e a Fiscalização, as partes deverão alcançar um consenso dentro do prazo indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula, garantindo à CONTRATADA o direito de contraditório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º A CONTRATADA deverá emitir, até 02 (dois) dias após a emissão do Boletim de Medição pela Fiscalização, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês antecedente e protocolá-la junto à CONTRATANTE, que será liquidada e paga em até 20 (vinte) dias corridos, contado da aceitação, mediante ordem bancária de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com as certidões que demonstrem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 3º No curso do CONTRATO os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º O atraso no pagamento das faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados implicará na incidência de juros de mora, na base de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária corrigida pela variação do INCC, desde a data de vencimento da respectiva parcela em atraso até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo contratual poderá ser acrescido por até doze meses, conforme o § 4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, após as sucessivas e eventuais prorrogações autorizadas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da execução dos serviços estão elencados no Projeto Básico, ANEXO I do EDITAL de CONCORRÊNCIA Nº 007/2017– COPEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§ 1º Competirá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Unidade Executora Local da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, aprovar os Boletins de Medição e atestar, em termos definitivos, a conclusão do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da **CONTRATANTE** e instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

§ 3º **ACONTRATADA** deverá estar informada sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

§ 4º Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

§ 7º Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

§ 8º As licenças ambientais existentes para a obra ou serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela **CONTRATADA**, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do CONTRATO.

§ 9º No curso do CONTRATO os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à LICITANTE **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nas respectivas datas de vencimento;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do CONTRATO, sem criar embaraços, especialmente por parte da Fiscalização.
- c) Fornecer atestado técnico dos serviços prestados.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no Projeto Básico – ANEXO I do EDITAL de CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL, na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente de transcrição.
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- c) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do CONTRATO, quando solicitado, documentos que comprovem atendimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.
- f) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste CONTRATO, bem como alimentação e transporte dos mesmos.
- g) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do CONTRATO, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.
- h) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, serão também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

i) Efetuar o **registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia** – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à **CONTRATANTE**, caso descumpra essa obrigação.

j) A Contratada apresentará, dentro de até **10 (dez)** dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do seu responsável técnico pelo CONTRATO nele indicado.

k) Informar a população toda mudança de frequência e de horário, por meio de mídia escrita ou falada, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONTRATO, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 3º O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este CONTRATO, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ter sido levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. **Advertência** sempre que o LICITANTE ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da **CONTRATANTE**, com direito a ampla defesa.

b) 0,40% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do CONTRATO celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução de CONTRATO.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado e/ou roubado;

c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;

c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o CONTRATO.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo CONTRATO.
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas a **CONTRATADA**.
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO.

§4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do CONTRATO, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou CONTRATO deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

§7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

§8º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao CONTRATO celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regulamente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste CONTRATO, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste EDITAL, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o CONTRATO, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste CONTRATO só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do CONTRATO pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste CONTRATO, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Jequié, de de

.....

CONTRATANTE

.....

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J. Nº

ENDEREÇO

TELEFONE FAX E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME COMPLETO

C.I. Nº

C.P.F. Nº

PROFISSÃO

NACIONALIDADE ESTADO CIVIL

ENDEREÇO RESID.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO Nº DO BANCO

NOME DA AGÊNCIA Nº DA AGÊNCIA

Nº CONTA CORRENTE

....., de de 2017.

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal e Carimbo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....dede 2017.

Local e data

.....

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social da Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

Telefones

Responsável pela empresa

CPF

Declaração

Indicamos como responsável técnico, para a Concorrência n.º 007/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié - BA**, o profissional abaixo qualificado:

Nome

Profissão

CREA

RG

CPF

Endereço

Telefone

E-mail

.....dede 2017.

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Assinatura do Proponente

Responsável pela empresa

De Acordo:

.....

Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Responsável pela empresa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO X

MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \text{ ----- } <0,50 \text{ (menor igual a zero virgula cinquenta)}$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 407 - E M 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Lei Orgânica.

Resolve:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente como Prefeito Municipal de Jequié, com todos os poderes inerentes ao cargo o Sr. **HASSAN ANDRADE IOSSEF**, Vice - Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, no período de 09 de Novembro de 2017 à 24 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 407 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Pregão nº 089/2017

Objeto: Locação de máquinas, com operador, para execução de serviços de infraestrutura, conforme especificações constante no edital.

A Pregoeira Oficial do Município, com auxílio da equipe de apoio, após análise de toda a documentação contida no processo de licitação em referência, especialmente aquela apresentada pela empresa **MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – EPP** e pronunciamento técnico emitido pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, decide habilitar a empresa MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – EPP, declarando-a vencedora no certame, por constatar que a mesma atendeu todas as exigências editalícias, especialmente mas não apenas aquelas referentes à qualificação técnica da empresa.

Conforme destacado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura o atestado e a CAT apresentados atendem às exigências do edital, assim como a certidão de registro junto ao CREA/BA.

De fato, o TCU tem inúmeros pronunciamentos no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade, o que, no presente caso, restou demonstrado, conforme pronunciamento da área técnica.

De igual forma, a certidão do CREA comprova o registro da licitante na entidade, estando dentro do seu prazo de validade.

Desta forma entendemos que a empresa MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – EPP atendeu todas as exigências do edital, impondo-nos declarar a sua habilitação, sagrando-se vencedora no certame.

Publique-se, para que as demais licitantes, querendo, apresentem recurso na forma da lei.

Jequié – BA, 09 de novembro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira